

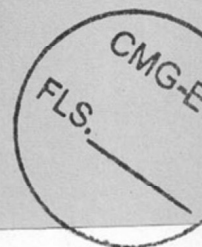


PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCESSO ADM Nº: 037/2026.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 06/05/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2026.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

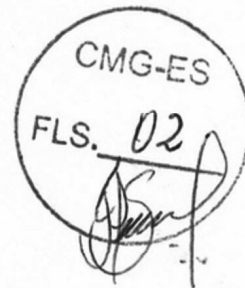
COMPRA DIRETA		NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº		DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026		DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
		INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO		NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº		ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº		CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº		LICITAÇÃO
LEILÃO Nº		LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, composta por 01 Plano de Capacitação In Company por 04 (quatro) módulos, voltados aos servidores da Câmara Municipal de Guaçu/ES, com o objetivo de qualificar e atualizar os servidores que compõem a comissão de licitação quanto ao Planejamento de Contratações e Fiscalização de Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 021/2026
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Compras

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: Thiago Pereira Silva

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Compras e Recursos Humanos

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1540

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Lei nº 14.133/2021 instituiu novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, impondo à Administração Pública e às entidades da administração indireta a observância de regras mais estruturadas de planejamento, instrução processual, definição do objeto, gerenciamento de riscos, seleção do fornecedor, formalização contratual e fiscalização da execução, com incremento relevante das exigências de governança, padronização e controle. A complexidade do novo marco normativo, aliada à intensificação da atuação dos órgãos de controle e à necessidade de conformidade procedimental, demanda atuação técnica qualificada e contínua, apta a assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e regularidade dos atos praticados.

No âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, tais exigências impactam diretamente as rotinas administrativas relacionadas às contratações públicas, demandando a adoção de práticas mais estruturadas e alinhadas às disposições da Lei nº 14.133/2021. A adequada aplicação da legislação depende não apenas da existência de normativos, mas da capacidade prática dos servidores de operacionalizar os instrumentos e procedimentos previstos no novo regime. Apesar da oportunidade da participação da equipe nas diversas capacitações promovidas pelo TCE/ES, Ascanves e Amunes restam ainda dúvidas que devem ser dirimidas com base nas próprias normativas, o que não se faz plenamente possível nessas capacitações pois tratam de normativa geral.

Além disso, houve alteração na equipe de licitação, a agente de contratação Marcia solicitou a saída da comissão, tendo sido nomeada como agente a servidora Izabela. Como consequência de tal alteração, vez que a servidora Izabela era responsável pela pesquisa de preços foi necessário alocar outro servidor para essa função. Tais servidores necessitam de capacitação para suas atividades com base nas normativas, fluxos e modelos internos.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Nesse sentido, justifica-se a contratação de um Plano de Capacitação In Company, composto por 04 (quatro) módulos, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 04 (quatro) horas por módulo, voltados para a qualificação dos servidores diretamente envolvidos nas etapas de planejamento e fiscalização das contratações públicas, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação In Company, composta por 04 (quatro) módulos, voltados aos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, com o objetivo de qualificar e atualizar os participantes quanto ao Planejamento de Contratações e Fiscalização de Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

A proposta contempla a realização de 01 Plano de Capacitação In Company, composto por 04 (quatro) módulos independentes, com carga horária de 04 (quatro) horas cada, totalizando 16 (dezesseis) horas de capacitação.

Cada módulo será ministrado por 01 (um) instrutor especializado e abordará conteúdos específicos e complementares, conforme a seguinte estrutura:

- Módulo 01: Capacitação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio
- Módulo 02: Planejamento da Contratação
- Módulo 03: Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021
- Módulo 04: Pesquisa de Preço

O formato concentrado e intensivo dos módulos visa garantir a efetiva participação dos servidores, com foco prático e aplicabilidade imediata no contexto da Câmara. Dessa forma, o quantitativo de 04 (quatro) módulos de 04 horas cada revela-se adequado e suficiente para atender aos objetivos da Administração, promovendo o aprimoramento técnico e jurídico da equipe de forma eficiente e direcionada.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Dado a urgência das adequações necessárias, a contratação deve ocorrer em maio de 2026.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Thiago Pereira Silva – Gerente de Compras e Recursos Humanos.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



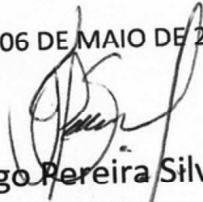
PERÍODO DE NECESSIDADE:

As capacitações previstas no Plano de Capacitação ocorrerão ao longo de 07 (sete) meses, com o objetivo de garantir a atualização progressiva dos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí em temas relevantes da gestão pública, especialmente relacionados à Lei nº 14.133/2021.

O período de 07 (sete) meses mostra-se adequado para a realização das capacitações propostas, compatível com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento dos objetivos da contratação.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 06 DE MAIO DE 2026.


Thiago Pereira Silva

Gerente de Compras e Recursos Humanos

CMG-ES
FLS. 05
[Signature]

PROBADO PLASTICA 1926645133

[Signature]

LOCAL: VITORIA, ES DATA: 27/10/2019

ESPÍRITO SANTO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10150222

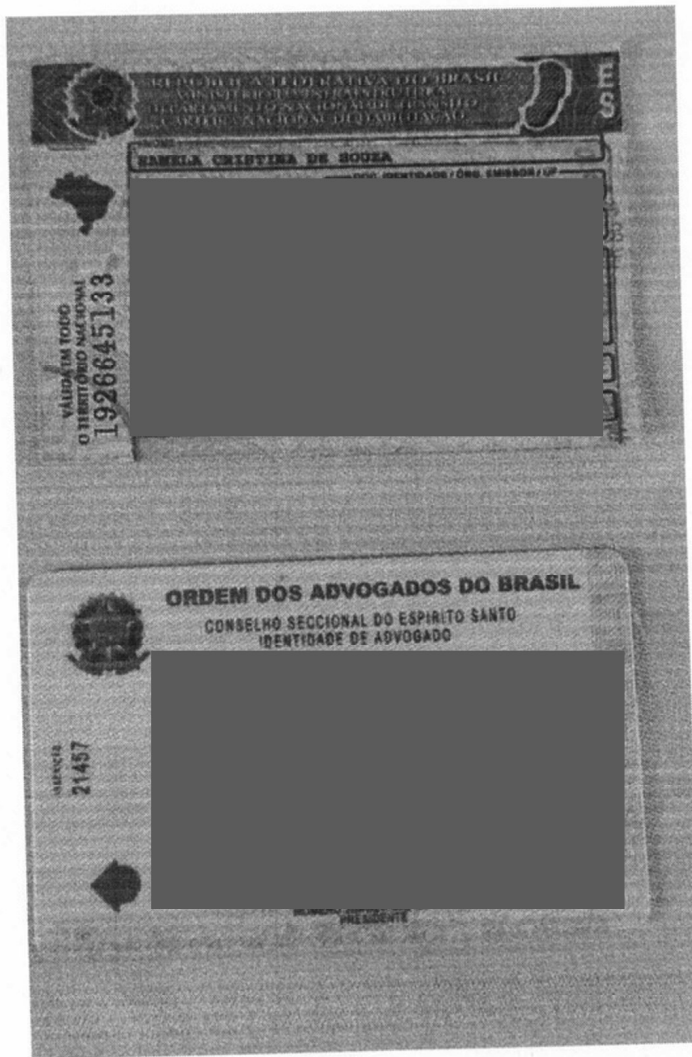
GAB

[Signature]

[Signature]

0410114001

0410114001





CERTIFICADO

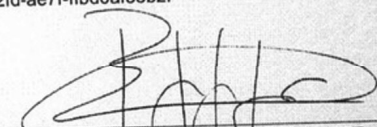
Certificamos que **Samela Cristina de Souza** participou do curso "**Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022**", realizado no dia 20 de setembro de 2022, de 08h30 às 17h30, com carga horária de **08 horas**, parte integrante do "**Enfoc 2022 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2022.

Código de Validação: 633344be-0f74-42fd-ae7f-ffb0af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



633344be-0f74-42fd-ae7f-ffb0af33b2f

Conteúdo Programático

1. Introdução ao curso; 2. A relevância da jurisprudência na atual sistemática processual; 3. Consultando a jurisprudência do TCEES; 3.1 Tipos de deliberação: Pareceres em consulta, Prejulgados, Acórdãos, Pareceres Prévio, Decisões. 3.2 Meios de consulta: jurisprudência selecionada, pesquisa geral, boletim de jurisprudência; Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022 Escola de Contas Públicas
4. Temas relevantes julgados pelo TCEES entre 2018 a 2022 abrangendo as seguintes temáticas; 4.1 Covid-19; 4.2 Terceirização; 4.3 Prescrição do dano ao erário; 4.4 Controle interno; 4.5 Nepotismo; 4.6 Comissão de licitação; 4.7 Pessoal; 4.8 Licitações e contratos; 4.9 Royalties; 4.10 Convênios;

Instrutor: Murilo Costa Moreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

CMG-ES
FLS. 09

F.D.V.
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

O Curso de Direito a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria n.º 230, de 11/02/1999, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, folhas 31-E, de 17/02/1999. Renovado pela Portaria n.º 25 de 12/03/2012, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, folha 53, de 16/03/2012.

REGISTRO N.º 315/2013
LIVRO 32 FOLHA 215 PROC. 209721
Vitória-ES, 10 de dezembro de 2013.

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

Sandra Maria de Almeida
Diretor Geral

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob o n.º 14802
Livro 113 Folha 229 Proc. 20440/14-24
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria n.º 71/77 - DAU/MEC, de 21-10-77.

Vitória (ES), 07 de novembro de 2013

Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor

Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

Elizabeth Leza Ramos
Diretora da Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas
PROSPAD/UFES

VERALUCIA BERGAMO ALMEIDA
Técnica de Departamento de
Registro e Controle Acadêmico
Instituto de Direito



Faculdades Integradas de Vitória

O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Vitória F.D.V., E.P.,
em uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito
em 01 de agosto de 2013, conforme o título de

Bacharelado em Direito o

Sâmela Cristina de Souza

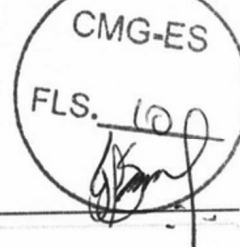
brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 17 de janeiro de 1991, RG 9.051.283 - E.P.
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Vitória (E.P.), 01 de agosto de 2013.

Sandra Maria de Almeida
Secretária Geral

Sâmela Cristina de Souza
Diplomada

RODRIGO
Diretor Geral



**Sâmela Cristina de Souza**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1020661190231639>

Última atualização do currículo em 27/06/2023

Resumo informado pelo autor

Consultora em licitações e contratações com a Administração Pública. Gerente de licitações no Município de Viana/ES. Membro do Comitê Gestor de Implementação da NLLC no Município de Viana/ES. Professora de Direito Administrativo. Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2015-2016). Pós Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2014-2015). Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV 2013).

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Sâmela Cristina de Souza

Dados pessoais

Nascimento 17/01/1991 - Alegre/ES - Brasil

CPF 129.648.597-61

Formação acadêmica/titulação

- 2015 - 2017** Mestrado em DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: Formação e Transformação do Espaço do Direito Administrativo Brasileiro a partir da teoria de Pierre Bourdieu, Ano de obtenção: 2017
Orientador: André Filipe Pereira Reid dos Santos
Bolsista do(a): Fundação de Amparo a Pesquisa do Espírito Santo
- 2014** Especialização em Direito Processual Civil.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: O Negócio Jurídico Processual
Orientador: Marcelo Pacheco Machado
Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória
- 2007 - 2013** Graduação em Direito.
Faculdade de Direito de Vitória, FDV, Vitória, Brasil
Título: O desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e o princípio da isonomia
Orientador: Adriana Zandonade
Bolsista do(a): Faculdade de Direito de Vitória

Formação complementar

- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Nova lei de licitações: planejamento e governança. (Carga horária: 25h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021** Curso de curta duração em O que muda com a Nova Lei nº 14.133/2021?. (Carga horária: 20h).
ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADM. PUBL, ZICAP_FORN, Curitiba, Brasil

Atuação profissional

1. Faculdade PIO XII - Cariacica - PIO XII

Vínculo institucional**2016 - 2020** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 3, Regime: Parcial

2. Faculdade Brasileira UNIVIX - UNIVIX

Vínculo institucional**2021 - 2021** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Regime: Parcial**2018 - 2020** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor, Carga horária: 12, Regime: Parcial

3. Advocacia privada - ADV.



Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Autônomo, Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

4. Prefeitura Municipal de Viana - PMV

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Gerente de licitações- Pregoeira, Carga horária: 44, Regime: Integral

2021 - 2023 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Subprocuradora Geral, Carga horária: 44, Regime: Integral

2020 - 2020 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessora da Procuradora Geral, Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

11/2021 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Gestor de Implementação da Nova lei de licitações

Especificação:
Auxiliar na implementação da nova legislação no Município de Viana com a elaboração de decretos, minutas e fluxos dos processos. Capacitar pessoal para o exercício da atividade administrativa com base na NLLC.

5. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo institucional

2023 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professor colaborador, Regime: Parcial

6. Faculdade de Direito de Vitória - FDV

Vínculo institucional

2017 - 2018 Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Orientadora de monografias de pós graduação, Carga horária: 2, Regime: Parcial

2014 - 2015 Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Monitora de pós graduação, Regime: Parcial

Atividades

06/2017 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Faculdade de Direito de Vitória

Linhas de pesquisa:
Direito Processual Civil

Linhas de pesquisa

1. Direito Processual Civil

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. SOUZA, S. C.; BUSSINGUER, Eida
Uma análise comparada entre os sistemas de saúde brasileiro e chileno a luz do princípio bioético da solidariedade. Revista de Direito Constitucional e Internacional, v.99, p.227 - 246, 2017.

Capítulos de livros publicados

1. SOUZA, S. C.; Xavier, B. G.
O ESTADO, A CONSTITUIÇÃO ECONÔMICA E SUA SUSTENTABILIDADE: In: XXV CONGRESSO DO CONPEDI - TEORIA E FILOSOFIA DO ESTADO. 1 ed. Florianópolis: Conpedi, 2016, v.1, p. 282-298.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. MARTINELLI, Edson; SOUZA, S. C.
A vedação do comportamento contraditório como instrumento de constitucionalização do direito civil nos contratos relacionados a habitação com garantia hipotecária In: Sociology of law, 2017, Canoas.
Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Global, 2017.
2. VARGAS, W.; SOUZA, S. C.
Boa fé e função Interpretativa: análise de sua potencial contribuição para a constitucionalização dos contratos In: Sociology of law, 2017, Canoas.
Anais Sociology of law 2017: Perspectivas das relações entre direito e sociedade em um sistema Social Global, 2017.
3. SOUZA, S. C.
A negociação coletiva de trabalho como alternativa à via estatal para efetivação do direito social a saúde do trabalhador: uma análise a partir da CCT da categoria bancária 2014/2015 In: Sociology of law, 2016, Canoas.
Congresso do mestrado em direito e sociedade do UNILASALE, 2016, v.1.
4. SOUZA, S. C.
JULGAMENTO SIMULADO: METODOLOGIA ALTERNATIVA A AULA EXPOSITIVA NO ENSINO DO



Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Raquel Madeiros dos Reis Mognato. A estabilização da tutela antecipada satisfativa após o transcurso do biênio de sua concessão: Coisa julgada- semelhanças e diferenças. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
2. Marianne de Paula Matos. As questões prejudiciais incidentais e o interesse recursal no Código de Processo Civil de 2015: uma análise sob a ótica da coisa julgada. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
3. Fabiano Cuzini Scarpini. O cabimento de ação rescisória por violação de norma jurídica e a fragilização do princípio da segurança jurídica. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
4. Renan Corsini Campos. O contraditório substancial como meio de legitimação do novo sistema de precedentes vinculantes do CPC/15. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
5. Luciana Gomes Coutinho. O indeferimento da petição inicial em virtude da ineficaz/incorreta delimitação dos elementos objetivos da demanda e como a cooperação processual pode contribuir para a prolação de sentenças de mérito. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
6. Niely Krohling. O procedimento monitorio como ferramenta jurídica de tutela do direito de crédito no CPC/15. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
7. Debora da Rocha Costa Elol das Neves. O termo inicial para o ajuizamento da ação rescisória em face da teoria dos capítulos de sentença com foco na segurança jurídica. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
8. Thiago Soares Calhau. Possibilidade da coisa julgada em ação coletiva beneficiar terceiro. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória
9. Ryan Fedullo Tavares. Recursos: Primazia do julgamento de mérito versus jurisprudências defensivas à luz do §3º do Art. 1.029 do NCP. 2017. Monografia (Direito Processual Civil) - Faculdade de Direito de Vitória

Orientações e supervisões em andamento

Iniciação científica

1. Ana Carolina Gomes Bleidorn, Bruno Stéfano de Andrade. As procuradorias enquanto campo possível de análise: uma proposta de abordagem a partir das lutas entre profissões. 2017. Iniciação científica (Direito) - Faculdade PIO XII - Cariacica
2. Hoto Da Penha Júnior, João Vitor Vieira Ramos. O campo da justiça estatal e a elite das profissões jurídicas: uma análise dos quadros dos desembargadores do TJES a partir da democracia racial. 2017. Iniciação científica (Direito) - Faculdade PIO XII - Cariacica

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/06/2023 às 20:48:46.



CERTIFICADO

A Diretora Acadêmica das **FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA F.D.V.**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão do curso de Pós – Graduação *latu sensu* em **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, com carga horária de 360h, em julho de 2015, confere o título de **ESPECIALISTA** a **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA** e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 25 de setembro de 2015.

Sâmela Cristina de Souza
Aluna

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAR - 2 (duas) cópias, frente e verso
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando nos termos do Artigo 7º - II da Lei nº 8.935-24
Vitória-ES, 30 de abril de 2018, 11:27. Cod: 0000211270
Em Testemunha da verdade

MIRIAM DE MORAES CASTELLO - Escrevente
São: 021368 DX01803.03011, comente em www.t.jus.br
Emolumentos: R\$ 6,00 Taxa: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,68

R. Padre Anacleto Carneiro, 111 - Edifício Alameda - 11.011 - Entada do Sul - Vitória - ES - Cep 36052-900 - Fone: (27) 3345-4550

Paula Castello Miguel
Diretora Acadêmica



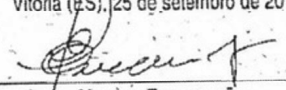
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

Coordenação Geral de Pós-graduação Lato Sensu
Dept. de Registro e Controle Acadêmico

Certificado registrado sob nº 1337

Livro nº 005 Folha 073

Vitória (ES), 25 de setembro de 2015.


Marcos Encarnação
Coordenador Pós-Graduação Lato Sensu

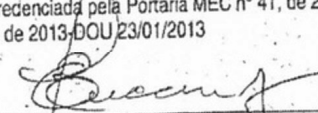
TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ROBERTO DUJA CASTELLO - Tabelião
Rua Azeiteiro A. Carneiro, 191 - It. 01 - Vitória-ES - Tel: (27) 3345-8555
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado, autenticando-a nos
termos do Inc. V do Art. 6º da Lei 8.935 de 13/11/94.
Em testemunho da verdade.

Vitória-ES,

30.09.2018

FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

A Faculdade de Direito de Vitória - F.D.V. declara que:
- o curso cumpriu todas as disposições da Resolução
CES do CNE nº 01, de 08 de junho de 2007;
- o curso de Graduação em Direito foi reconhecido pela
Portaria MEC 230 -- DOU 31E 17/02/1999;
- é autorizada pelo Decreto de 25/07/1995-DOU de
26/01/1995
- é reconhecida pela Portaria MEC nº 41, de 22 de
janeiro de 2013-DOU 23/01/2013


Marcos Encarnação
Coordenador Pós-graduação lato sensu

SUBSCRITORES
ALINE PASSOS D. CASTELLO SUMMER
PAULO CESAR D. DUJA CASTELLO
ROBERTO D. A. CASTELLO JR.

ESCRIVENTES
CHRISTIANO DE LIMA MARCHES
MIRIAM DE MORAES CASTELLO
PAULO GIOVANE FANTINATO
THIAGO MENDES DA SILVA
VIVIANE DE LIMA BRAGA



Faculdades Integradas de Vitória

O Diretor das Faculdades Integradas de Vitória F.D.V., ES,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Mestrado em
Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais (na área de concentração em
Direitos e Garantias Fundamentais) em 09 de março de 2017, confere o título de

Mestra a

Sâmela Cristina de Souza

brasileira, natural do Estado do Espírito Santo, nascida a 17 de janeiro de 1991,
RG 3.051.284 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória (ES), 30 de agosto de 2017


Secretário


Diplomada


Diretor



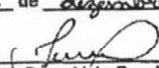
AUTENTICAÇÃO: Atenda (cópia) e envie para: autenticacao@fdv.es.br
ou pelo site: www.fdv.es.br/autenticacao
do Ar 7-V, Lei 8.835/94. Em caso de dúvida, consulte a Direção.
JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA / Presidente
Selo Digital: 02180CAB2820306077 Imprimível: R\$ 6,00
Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,50 Crie sua identidade digital
www.fdv.es.br



FDV
FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA

O Curso de Mestrado em Direitos e Garantias Constitucionais Fundamentais a que se refere o presente diploma foi reconhecido pela Portaria MEC n.º 2.530, de 04/09/2002, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 06/09/2002. Renovado pela Portaria MEC n.º 1.077, de 31/08/2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13/09/2012.

REGISTRO N.º 023/2017
LIVRO 001 FOLHA 023 PROC. 3012201
Vitória-ES, 12 de dezembro de 2017.


Secretária Geral

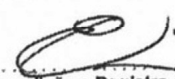
Antonio José Ferreira Abikair
Diretor Geral

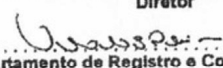
Jessica Angélica de Souza Barbeiro
Secretária Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob o n.º 175
Livro 3/17 Folha 175 Proc. 18361/17-80
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria n.º 71/77 - DAU/MEC, de 21-10-77.

Vitória(ES), 16 de outubro de 2017.


Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Diretor


Departamento de Registro e Controle Acadêmico
Diretor

AUTENTICAÇÃO DE
DOCUMENTO NO VERSO
1º OFÍCIO

Elisabeth Lessa Ramos
Diretora da Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas
PROGRAD / UFES

VERA LUCIA BERGAMI PEREIRA
Diretora do Departamento de
Registro e Controle Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação





ZÊNITE
ONLINE

Certificado

A Zênite Informação e Consultoria S.A. confere o presente certificado a

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

pela participação no Zênite Online "**O QUE MUDA COM A NOVA
LEI Nº 14.133/2021?**", realizado de 18 a 22 de outubro de 2021,
com carga horária de 20 horas (vinte horas).

Frequência: 76%

Curitiba, 22 de outubro de 2021.



Código do Certificado: 1101424A2F2F140D7485860 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com


Anadriça Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva





O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021?

CURSO 2 - NOVOS TEMAS sobre as principais alterações nas licitações e contratos

ZÊNITE
ONLINE

JOSÉ ANACLETO ABDUCH SANTOS
DIA 18 DE OUTUBRO

AULA 1 – CONVIVÊNCIA DOS REGIMES, AGENTES RESPONSÁVEIS E VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS

01. É possível escolher entre aplicar o regime atual e o da nova Lei? Essa escolha ocorre a cada contratação? Por quanto tempo haverá dois regimes sendo aplicados? Quais os cuidados na convivência entre os dois regimes? Quais são as renovações?
02. A nova Lei reporta-se várias vezes à edição de regulamentos sobre vários assuntos. Em todos esses casos, a matéria tem eficácia contida, dependendo de regulamento, para ser aplicada? Qual a importância desses regulamentos para estados e municípios?
03. Com o lançamento do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em linhas gerais, quais os efeitos para as publicações e a aplicação da Lei nº 14.133/2021?
04. De acordo com a nova Lei, quais requisitos devem ser preenchidos para a designação dos agentes que desempenharão as funções previstas na nova Lei? Se a Administração não dispuser de um servidor efetivo em seu quadro com experiência e conhecimento para exercer a função do agente de contratação, como deve proceder?
05. Essas condições aplicam-se ao integrante do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno?
06. Quais orientações são recomendadas por parte de contratação, por pregoeiro, por comissão de contratação e por banca específica? O agente de contratação pode ser também pregoeiro? Quais as atribuições da equipe de apoio?
07. Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos para os agentes públicos que atuam nas licitações e nos contratos?
08. Sobre os impedimentos das pessoas físicas ou de empresas em disputar licitação ou participar da execução do contrato, pergunte-se:
 - a. Quais licitantes e empresas estão impedidas? Esses impedimentos aplicam-se às contratações diretas?
 - b. De que forma e em que momento do procedimento esses impedimentos devem ser aferidos?
 - c. Uma novidade importante é a desconsideração da personalidade jurídica. Em que condições pode ser invocada e quais cuidados devem ser observados? Quais precedentes do Judiciário e do TCU sobre esse tema?
 - d. Em quais atividades os autores dos projetos podem atuar?

RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO
DIA 19 DE OUTUBRO

AULA 2 – PROCESSO ELETRÔNICO, PUBLICIDADE, ETP E SRP

09. Vários dispositivos da nova Lei enfatizam a preferência por procedimento eletrônico. Qual a extensão dessa exigência e como ela se aplica especialmente aos municípios que ainda prezam os procedimentos presenciais? Qual o prazo para adaptação à nova realidade digital? Mesmo para os procedimentos presenciais, a nova Lei trouxe novidades para a realização das sessões de julgamento. Quais?
10. De acordo com a nova Lei, a) como ocorre a prova de autenticidade de documentos; b) quando pode ser exigido o reconhecimento de firma; c) pode ser exigida, em edital, a assinatura por certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?
11. Segundo a nova Lei, quais os meios e os prazos de publicidade do edital e dos anexos, dos contratos e de seus aditamentos?
12. É possível a recepção do Decreto nº 7.892/2013 enquanto não editado novo regulamento?
13. Quando é possível a contratação por SRP? Foi replicada a regra do Decreto nº 7.892/2013 com relação ao cabimento do SRP?
14. É possível a contratação de obras e serviços de engenharia por SRP? Em que casos e quais os cuidados?
15. Quais os cuidados da fase preparatória e de planejamento para contratar por SRP? Qual a importância do estudo técnico preliminar (ETP)?
16. Quais regras específicas devem ser previstas no edital de licitação para SRP?
17. É possível formalizar SRP por dispensa e inexigibilidade? Sob qual fundamento e em qual hipótese?
18. Qual a modalidade e o critério de julgamento para a contratação por SRP? Quais as condições para cogitar a adoção do menor preço por grupo de itens? Nesse caso, quais os cuidados previstos para a contratação posterior de um item específico?
19. A nova Lei prevê a intenção de registro de preços?
20. A nova Lei prevê a possibilidade de uma mesma ata ser compartilhada por vários órgãos e entidades, como participantes e não participantes ("casas")? Quais as condições, as vedações e os limites previstos no caso de adesão à ata por não participantes? Quais casos não estão sujeitos aos limites de adesão?
21. A ata pode ser prorrogada? Qual o prazo máximo?

EDGAR GUIMARÃES
DIA 20 DE OUTUBRO

AULA 3 – CREDENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, DIALOGO COMPETITIVO E PMI

22. A nova Lei tem disciplina expressa sobre credenciamento. Em que casos é cabível? Quais exemplos práticos das hipóteses e do cabimento do credenciamento de acordo com a nova Lei?
23. O que deve ser entendido por "mercados fluidos", expressão prevista no art. 79 da nova Lei?
24. Alta a edição do regulamento, pode ser realizado credenciamento com base na nova Lei e na disciplina do edital? Se positivo, quais os cuidados na elaboração do edital?
25. No credenciamento, em que casos a Administração deve definir o valor da contratação e em que casos deve basear-se em cotizações de mercado no momento da contratação? Como funcionam essas situações?
26. Sobre a extensão do valor da contratação e pesquisa de preços na nova Lei, pergunta-se:
 - a. O que deve ser considerado na comparação dos preços no momento da realização da pesquisa?
 - b. Quais as fontes/parâmetros de pesquisa, o prazo da pesquisa e o número de orçamentos que devem instruir o processo? Podem ser autorizados?
 - c. Uma novidade quanto aos parâmetros é a pesquisa na Base Nacional de Dados FISCAL Eletrônica. O que é essa base e qual a previsão da nova Lei?
 - d. Quais as metodologias para a definição de preços estimado e máximo? O que é "melhor preço oferecido", de acordo com o § 1º do art. 23 da nova Lei?
 - e. Conforme a nova Lei, o critério de aceitabilidade de preços para fins de julgamento pode ser o prazo estimado ou o preço máximo?
 - f. Qual a orientação específica para a pesquisa de preços nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação?
 - g. Quais recomendações diante de grandes variações na cota de preços pesquisados? Quais as orientações reiteradas do TCU sobre esse tema?
 - h. O que são sobrepreço e superfaturamento?
 - i. Segundo a nova Lei, o orçamento pode ou deve ser sigiloso? O que deve sempre ser divulgado no edital? Até que momento do procedimento o orçamento permanecerá sigiloso? Como conduzir a negociação no caso de orçamento sigiloso?
27. Os contratos originários de um credenciamento devem ser fiscalizados?

28. O que é procedimento de manifestação de interesse (PMI)? Quando é cabível? Que regras e procedimentos devem ser observados? Como ocorre a seleção final? A Administração Pública é obrigada a instituir uma licitação após a conclusão do PMI?

ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA
DIA 21 DE OUTUBRO

AULA 4 – ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

29. Em linhas gerais, quais as principais novidades na nova Lei quanto à terceirização de serviços continuos?
30. Como se caracteriza o modelo de execução controlada dos serviços continuos com dedicação exclusiva de mão de obra?
31. O Decreto nº 9.507/2019 e o IN nº 052/2017 podem ser reaproveitados pela nova Lei até a edição da nova normativa?
32. Quais os limites à terceirização previstos na nova Lei?
33. De acordo com a nova Lei, quais documentos podem ser exigidos para o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato?
34. A nova Lei previu medidas a serem adotadas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado, entre elas: retenção de pagamento, adoção de conta vinculada e pagamento pelo fôlego gerador, pagamento direto aos empregados das empresas terceirizadas. Quais os pontos de destaque dessas medidas?
35. Na nova Lei, existem regras que, mesmo previstas em contratação coletiva, não envolverão a Administração à condição de tomadora do serviço? Quais são essas regras e por que não obrigam a Administração?
36. Qual é a forma de reajustamento dos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra? É possível prever a repactuação da parcela mão de obra e o restante por índice para materiais e insumos ou ambos as parcelas devem ser repactuadas?
37. Está prevista a exclusão ao direito da repactuação com a prorrogação do contrato?
38. Qual o prazo máximo inicial dos serviços continuos e dos prorrogações?

CLÁUDIO SARIAN ALTOUNIAN
DIA 22 DE OUTUBRO

AULA 5 – ESPECIFICIDADES DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E A MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

39. Em linhas gerais, quais as principais novidades da nova Lei quanto à contratação de obras e serviços de engenharia?
40. Qual a diferença entre obra e serviço de engenharia? Bem como entre serviços comuns e especiais de engenharia?
41. Quais as orientações específicas da nova Lei para a realização de estimativas de preços em obras e serviços de engenharia? Quais as particularidades dos regimes de contratação integrada e semi-integrada?
42. Qual o modelo de licitação aplicável para a contratação de obras e serviços de engenharia? É possível a adoção do preço?
43. Quais os regimes de execução, suas diferenças e suas hipóteses de cabimento? Alguns desses regimes é cabível apenas para obras e serviços de engenharia?
44. O licenciamento ambiental e a desapropriação podem ser responsabilidades do contratado. Como operacionalizar essa obrigação? O particular vai arcar com o pagamento da indenização? Como prever esse valor para fins de proposta? Eventual diferença entre o valor definido para a desapropriação e o estimado inicialmente enseja direito à revisão ou esse risco compõe a matriz de riscos, alocado ao risco do contratado?
45. O que é sistema informatizado de acompanhamento de obras e a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) previstos na nova Lei?
46. Quais determinações previstas na nova Lei reforçam a força vinculante dos contratos, impedimento à Administração ao retardamento involuntário da execução e necessidade de preço termo aditivo para o contrato estruturar as pressões diferenciadas. De que forma prática essas regras impactam os contratos de obras? Esses impactos são positivos?
47. O que deve ser considerado na alocação dos riscos entre contratante e contratado? Quais riscos são preferencialmente transferidos ao contratado? Em quais contratações a definição da matriz de alocação dos riscos é obrigatória?
48. Se prevista matriz de alocação dos riscos, quais os impactos na formação dos preços de licitação? Quais as repercussões da matriz de riscos em relação às alterações e ao direito à revisão dos valores pactuados?

Carga Horária

20h

Palestrantes

Anadricea Vicente de Almeida – Cláudio Sarian Altounian – Edgar Guimarães –
José Anacleto Abduch Santos – Ricardo Alexandre Sampaio



Código do Certificado: 1101424A2F2F140D7485860 - Verifique autenticidade em: e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos que **Samela Cristina de Souza**, CPF Nº [REDACTED] participou da transmissão online **Webinário: A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)** - **Pesquisa de preço**, com carga horária de 02 horas, no dia 10 de agosto de 2022, de 14h às 16h. O evento foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 64998837-0600-4a17-96e9-ef700af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

[Signature]
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



64998837-0600-4a17-96e9-ef700af33b2f

Programação:

14h - Palestra sobre Pesquisa de Preços

Facilitadora: Simone Zanotello



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

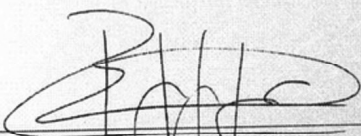
CERTIFICADO

Certificamos que **Samela Cristina de Souza**, CPF Nº [REDACTED] participou da transmissão online **Webinário: A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**, com carga horária de 03 horas, no dia 08 de agosto de 2022, de 14h às 17h. O evento foi promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Código de verificação: 64998b9d-b0b0-4e61-8b84-f3680af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS


Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



64998b9d-b0b0-4e61-8b84-f3680af33b2f

PROGRAMAÇÃO:

14h - Abertura do Programa de Capacitação da Nova Lei de Licitações

14h10 - Aspectos relevantes da Governança e o Planejamento das Contratações Públicas

15h10 - O impacto da Nova Lei de Licitações na Administração Pública

16h - Debate - Perguntas e Respostas

16h40 - Encerramento

FACILITADORES: Tatiana Martins da Costa Camarão e Anderson Sant'anna Pedra



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



CERTIFICADO

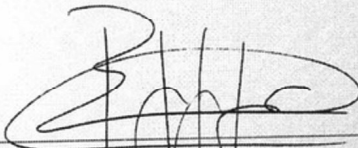
Certificamos que **Samela Cristina de Souza** participou do curso "**IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**", realizado no dia 27 de setembro de 2022, de 08h30 às 17h30, com carga horária de 08 **horas**, parte integrante do "**Enfoc 2022 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 26 de junho de 2023.

Código de Validação: 64998783-b3f4-4118-b99b-ee00af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



64998783-b3f4-4118-b99b-ec00af33b2f

Conteúdo Programático

1. Introdução
2. Princípios e definições
3. Governança e gestão de contratações
4. Fases e instrução das Licitações
5. Contratações Diretas e Procedimentos Auxiliares
6. Contratos administrativos
7. Atividade Prática: Elaboração do Plano de Ação para implementar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

Instrutor: Guilherme Nunes**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

SAMELA CRISTINA DE SOUZA

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JUN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 21/06/2023,
término em 27/06/2023 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidente

Histórico

Nome:	SAMELA CRISTINA DE SOUZA	Cursou	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança	Nota Final:	100
Disponibilidade:	21/06/2023 a 21/07/2023	Carga Horária:	25 horas		

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133, contextualização das mudanças trazidas pela nova Lei;
Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar - (ETP);
Módulo 4 - Processo de elaboração de TR.



Certificado registrado na Escola Virtual.Sov - EV 6 sob o código: **3fPx9686863uh1m**

Este certificado foi gerado em 27/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://ev6.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



39º CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

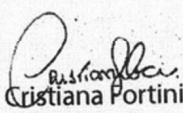
CERTIFICADO

Certificamos que

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

participou da **OFICINA "POSSIBILIDADES DE USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**

realizada no dia 9 de outubro de 2025, com carga horária de 2 horas,
durante o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**,
promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)**,
entre os dias 8 e 10 de outubro, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.


Cristiana Portini
Presidente do IBDA



39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PATROCÍNIO DIAMANTE

PATROCÍNIO RUBI

BR PETROBRAS

CODEMGE
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**GOVERNO
DE MINAS**
AQUI O TREM PROSPERA.

CAIXA
GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ITAIPU
BINACIONAL

SEBRAE

FÓRUM

REALIZAÇÃO:
ibda 50
INSTITUTO BRASILEIRO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO

ORGANIZAÇÃO:
LB EVENTOS



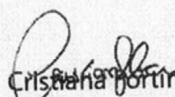
39º CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO

Certificamos que

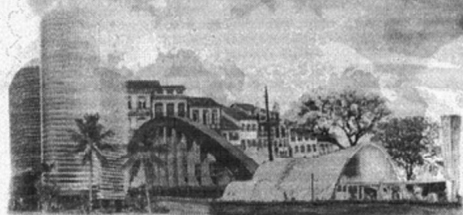
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

participou, na qualidade de **CONGRESSISTA**, do **39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, com o tema **"IBDA 50 anos de tradição, inovação e conhecimento"**, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, entre os dias 8 e 10 de outubro, na cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, com carga horária de 30 horas.


Cristiana Fortini
Presidente do IBDA



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77



39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PATROCÍNIO DIAMANTE

PATROCÍNIO RUBI



CERTIFICADO

Certificamos que **Samela Cristina de Souza** participou do curso "**Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022**", realizado no dia 20 de setembro de 2022, de 08h30 às 17h30, com carga horária de **08 horas**, parte integrante do "**Enfoc 2022 - Encontro de Formação e Controle**", promovido pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2022.

Código de Validação: 633344be-0f74-42fd-ae7f-ffbd0af33b2f



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

[Handwritten signature]
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
CONSELHEIRO PRESIDENTE



633344be-0f74-42fd-ac7f-ffbd0af33b2f

Conteúdo Programático

1. Introdução ao curso; 2. A relevância da jurisprudência na atual sistemática processual; 3. Consultando a jurisprudência do TCEES; 3.1 Tipos de deliberação: Pareceres em consulta, Prejulgados, Acórdãos, Pareceres Prévio, Decisões. 3.2 Meios de consulta: jurisprudência selecionada, pesquisa geral, boletim de jurisprudência; Jurisprudência do TCEES: entendimentos relevantes adotados pela Corte entre 2018 a 2022 Escola de Contas Públicas
4. Temas relevantes julgados pelo TCEES entre 2018 a 2022 abrangendo as seguintes temáticas; 4.1 Covid-19; 4.2 Terceirização; 4.3 Prescrição do dano ao erário; 4.4 Controle interno; 4.5 Nepotismo; 4.6 Comissão de licitação; 4.7 Pessoal; 4.8 Licitações e contratos; 4.9 Royalties; 4.10 Convênios;

Instrutor: Murilo Costa Moreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



O **MUNICÍPIO DE VIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. Filipe Ladislau Lacerda Siller, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG nº 3168296 SPTC/ES,

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº 3051284 SSP/ES ocupou nesta Administração Municipal os cargos de: **I. ASSESSOR TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL**: nomeação em agosto de 2020 e **II. SUBPROCURADOR GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**: nomeação em fevereiro de 2021 e que atualmente possui vínculo com essa Administração ocupando o cargo de **GERENTE DE LICITAÇÕES**, exercendo a função de **PREGOEIRA** da 1ª Comissão de licitações desde março de 2023.

Além disso, a servidora atua desde 2021 junto ao **COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** no âmbito do Município, instituído pelo Decreto municipal nº 255/2021, tendo desenvolvido as funções inerentes ao mesmo conforme descrito nos anexos abaixo.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Viana/ES, 27 de junho de 2023.

FILIFE LADISLAU
LACERDA
SILLER: [REDACTED]

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário de Gestão e Finanças

Matrícula nº 025504-05



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA- LEI MUNICIPAL 2459/2012

Art. 26 Fica criada a Assessoria Técnica do Procurador Geral, que compete auxiliar o Procurador Geral no exercício de suas atribuições, além de dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade.

Parágrafo Único - Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral, a ser preenchido por bacharel em direito, com regular inscrição na OAB, com previsão de vencimentos e carga horária de trabalho estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 27 As competências da Assessoria Técnica do Procurador Geral, bem como as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral são as seguintes:

- I - assessorar o Procurador Geral no que concerne às matérias de superior interesse da Administração Pública Municipal, dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade, bem como exercer outras atividades por ela delegadas.
- II - assessorar o Procurador Geral na condução dos processos administrativos e judiciais e orientações jurídicas elaborando pesquisas prévias, auxiliando o Procurador Geral na confecção de pareceres, peças processuais e similares;
- III - auxiliar o Procurador Geral na integração e articulação com os diversos órgãos da Procuradoria Geral;
- IV - auxiliar o Procurador Geral na elaboração do relatório anual de atividades;
- V - auxiliar o Procurador Geral na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria Geral do Município;
- VI - elaborar relatórios sobre ações judiciais ou procedimentos administrativos encaminhados pelo Procurador Geral;
- VII - auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, da Procuradoria Geral do Município.
- VIII - incumbir-se do preparo e despacho do Procurador Geral;
- IX - realizar pesquisas legais, doutrinárias e jurisprudenciais, bem como elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Procurador Geral;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

Parágrafo Único - É vedado ao Assessor Técnico do Procurador Geral representar o Município de Viana em juízo e proferir parecer jurídico em



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



processos administrativos, bem como exercer quaisquer atribuições privativas dos Procuradores Municipais.



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBPROCURADORA GERAL PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS- LEI MUNICIPAL 2459/2012

Art. 25 As competências da Subprocuradoria Geral Administrativa, bem como as atribuições do cargo público de Subprocurador Geral Administrativo são as seguintes:

- I - auxiliar o Procurador Geral no exercício de suas atribuições relacionadas com a área administrativa, em assuntos técnico-jurídica e administrativos; bem como atuar em qualquer espécie de processos administrativos e similares;
- II - gerenciar a execução das atividades de administração geral da Procuradoria Geral, bem como os servidores da Procuradoria Geral, desempenhando os atos necessários ao controle dos mesmos, especialmente atestando frequência, expedindo atos de controle a atividades similares;
- II - nas ausências do Procurador Geral, ou por sua determinação expressa:
 - a) promover a distribuição dos processos administrativos entre os órgãos da Procuradoria Geral do Município;
 - b) aprovar os pareceres emitidos pelos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
- III - acolher, bem como rever, quando for o caso, pareceres emitidos ou aprovados pelos Procuradores Chefes e manifestar-se, originariamente, nos processos e expedientes que lhes sejam distribuídos;
- IV - manifestar-se em caráter conclusivo sobre pareceres emitidos pelos Procuradores Chefes;
- V - avocar, justificadamente, processos em tramitação nas Procuradorias de Execução e manifestar-se sobre os pareceres e pronunciamentos emitidos pelas Procuradorias, quando se tratar de questões de significativo interesse sistêmico, ou das quais possam resultar prejuízos ao erário municipal;
- VI - resolver as questões administrativas relativas ao apoio operacional das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Chefes e Procuradores Municipais;
- VII - coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem determinados pelo Procurador Geral;
- VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;
- IX - substituir o Procurador Geral, quando expressamente designado, em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo, até a nomeação de novo titular pelo Prefeito Municipal;
- X - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete do Procurador Geral e dos serviços administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- XI - coordenar a representação do Procurador Geral do Município;
- XII - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades das Procuradorias de Execução;
- XIII - sugerir ao Procurador Geral do Município a edição de atos normativos que



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



tenham por fim a uniformização de procedimentos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

XIV - participar da elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e outros atos normativos, exposições de motivos e razões de veto;

XV - organizar grupos de trabalho para estudo de temas jurídicos administrativos relevantes que estejam a reclamar uniformidade de orientação;

XVI - promover reuniões constantes dos Procuradores Chefes para uniformização de entendimento sobre matérias administrativas previamente indicadas;

XVII - indicar ao Procurador Geral do Município as providências necessárias ao aperfeiçoamento e à eficiência dos serviços afetos à Subprocuradoria;

XVIII - lotar, remover e designar o local de exercício dos Procuradores Municipais e servidores da Procuradoria Geral, bem praticar demais atos similares;

XIX - requisitar pessoal para atuar na Procuradoria Geral;

XX - dispensar da assinatura de ponto Procuradores Chefes, Procuradores Municipais e servidores municipais que, comprovadamente, estiverem exercendo suas atribuições externamente, fora da sede da Procuradoria Geral, em atividades de interesse da Procuradoria Geral;

XXI - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe vem a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador Geral.

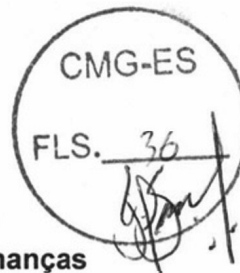
ANEXO III

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES – FUNÇÃO
PREGOEIRA- DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022**

c) Gerência de Licitações: Supervisionar e acompanhar as atividades e ações desenvolvidas pelos servidores que lhe são subordinados; Atuar de forma integrada com os servidores que lhe são subordinados, visando racionalizar recursos e procedimentos, bem como tornar mais eficiente a gestão e evitar repetições de tarefas; Planejar e gerenciar as atividades e ações relativas ao processamento de todas as modalidades de licitações; Propor parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, objetivando a troca de experiências, e o compartilhamento de bancos de dados contendo informações operacionais e legais, comuns aos processos licitatórios; Supervisionar e acompanhar os processos e procedimentos inerentes às realizações de licitações, em qualquer de suas modalidades; aplicar a legislação específica, definir a modalidade de licitação; Centralizar as licitações do Poder Executivo Municipal; Analisar e aprovar previamente os editais de licitação, quando autorizada a sua deflagração pelo Chefe do Poder Executivo; Estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento, objetivando o aprimoramento contínuo, permanente e articulado das ações e das atividades sistêmicas do Sistema de licitações; Articular-se com os integrantes dos demais Órgãos do Município promovendo, periodicamente, visitas in-loco, reuniões de trabalho, encontros ou eventos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica; Diagnosticar necessidades e propor melhorias e inovações no Sistema de licitações, mediante monitoramento contínuo dos dados e informações do



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



sistema operacional; Administrar com eficácia e eficiência os recursos, prezando pelos princípios da legalidade e economicidade, a fim de otimizá-los e garantir novas ações e projetos na área do sistema de licitações de materiais, serviços, obras e serviços de engenharia; Normatizar, supervisionar, controlar e orientar a execução de licitações; Realizar reuniões, cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades do sistema de licitações; Proceder junto aos demais órgãos, inspeção e controle técnico visando ao cumprimento das finalidades e normas do sistema de licitações; Assegurar a eficácia, a eficiência, e a efetividade das ações de avaliação, fiscalização, e controle do sistema de licitações quanto aos objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos; Revisar, elaborar, gerenciar, consolidar e pronunciar-se sobre a legislação de materiais e serviços, obras e serviços de engenharia, propondo minutas de projetos de lei, de regulamentos e normas; Elaborar a licitação na modalidade adequada; Fornecer aos interessados todos os elementos e esclarecimentos necessários à participação nas licitações, na forma da lei; Proceder ao julgamento da habilitação e propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos instrumentos convocatórios e seus anexos, inabilitando ou desclassificando, de forma motivada, as que não satisfizerem às exigências, no todo ou em parte; Verificar e julgar as condições de habilitação; Indicar o vencedor do certame; Receber, examinar e decidir os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas em edital; Providenciar a publicidade da licitação; Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; Cuidar do cumprimento dos prazos legais; Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação; Prestar esclarecimentos aos interessados; Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação; Guardar, conservar e manter os procedimentos licitatórios, as instalações e equipamentos para estruturação das compras e contratações em geral; Coordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória; Exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI
DE LICITAÇÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O
COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA
NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no exercício



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a sanção da nova Lei e Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, padronização de documentos, criação de procedimentos e rotinas eficazes para as contratações públicas,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/1993 para a realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, com exceção dos seus arts. 89 a 108 da Lei Federal nº 10.520/2002; e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, até edição de Decreto Municipal que estabeleça, em vista de normas municipais regulamentadoras, a implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC, que contará com os seguintes representantes:

- I - Filipe Ladislau Lacerda Siller - Secretário de Gestão e Finanças;
- II - Thais Prata da Silva - Procuradora Geral;
- III - Patrícia Monteiro Leite - Procuradora Municipal; (Redação dada pelo Decreto nº 60/2023)
- IV - Lucia Maria Cordeiro - Subsecretária de Controle e Transparência; (Redação dada pelo Decreto nº 209/2022)
- V - Sâmela Cristina de Souza - Gerente de Licitação. (Redação dada pelo Decreto nº 60/2023)
- VI - Daniela Moschen Ribeiro - Gerente de Licitação;
- VII - Glenda Bittar Binow - Subsecretária de Obras. (Redação acrescida pelo Decreto nº 209/2022)

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

§ 2º O Comitê poderá convocar servidores das secretarias municipais para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

- I - definir o cronograma e as ações necessárias e acompanhar a evolução dos trabalhos a fim de garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



II - realizar a interlocução necessária para agilizar a tramitação de consultas e demais solicitações;

III - elaborar a regulamentação necessária à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, podendo expedir regulamentos sobre a legislação atual;

IV - elaborar documentos-padrão para a nova Lei de Licitações e Contratos e as atualmente utilizadas;

V - elaborar fluxos processuais para contratações públicas;

VI - qualificar os servidores para a operacionalização dos novos procedimentos visando às contratações públicas.

Art. 4º O Comitê Gestor poderá emitir resoluções, datadas e numeradas, tendo estas caráter normativo.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados pelo Comitê Gestor não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 12 de novembro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ICPL - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, situado na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, no Município de Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000, e-mail: adm.icpl21@gmail.com, telefone para contato: (27) 9754-6969, celular: (27) 9 9754-6969, neste ato representado pelo seu Presidente Juscelino Brzesky

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e, portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, ministrou o curso "A implantação da Nova Lei de Licitações aplicado a Câmaras Municipais", na data de 13 de dezembro de 2023, com duração de 4 (quatro) horas, pelo ICPL - Instituto Capacitar para Legislar, na Câmara de Vereadores do Município de Colatina/ES, tendo como público alvo, os servidores de Câmaras Municipais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços, acima referidos, apresentaram um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRZESKY
DOS
SANTOS: [REDACTED]

Juscelino Brzesky
Presidente.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS

CONTRATANTES: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A): SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS –, COM CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE.

CONTRATANTES

CONTRATANTE: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede a Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com C.E.P.: 29.056-919, inscrito no CNPJ sob o número 10.712.741/0001-59, neste documento denominada **IDAPES E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-919, inscrita no CNPJ sob o número 03.904.124/0001-90, mantenedora da Faculdade de Direito de Vitória, neste documento denominadas **CONTRATANTES**.

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)

Sâmela Cristina de Souza, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o número 129.648.567-61 e no RG sob o número 3051284.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este instrumento particular tem por objeto a prestação do serviço de gravação de videoaulas, listadas abaixo, no papel de professor(a), por parte do(a) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** às **CONTRATANTES**.

Título(s) da(s) videoaula(s) revisados pelo(a) professor(a)	Carga horária
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 01	20 minutos
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 02	20 minutos
Contratação de obras e serviços de engenharia - Parte 03	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 01	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 02	20 minutos
Contratação de obras e serviços excetuados os de engenharia- Parte 03	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 01	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 02	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 03	20 minutos
Organização funcional dos servidores públicos - Parte 04	20 minutos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NATUREZA DO CONTRATO

O presente instrumento particular não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre o(a) **PROFESSOR(A)** e as **CONTRATANTES**, especialmente aquelas de natureza previdenciária, trabalhista e societária, uma vez que este contrato determina que todas as relações entre as partes são de natureza civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

As partes poderão aditar ao presente contrato a realização de serviços extras, a serem contratados em termo aditivo, o qual fará parte deste contrato, com valores e formas de pagamento ali especificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que passará a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(A) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** transfere para as **CONTRATANTES**, em caráter definitivo, total, oneroso e com prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais relacionados à(s) obra(s) identificada(s) na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, autorizando a utilização de tais obras, nessas condições, por parte das **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

A cessão de direitos autorais patrimoniais aqui ajustados permite às **CONTRATANTES** a utilização das obras produzidas no âmbito de seu curso de Graduação em Direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

Por se tratar de cessão total, definitiva e ilimitada, com prazo indeterminado, fica ajustada a transferência dos direitos patrimoniais de uso dos trabalhos intelectuais, frutos da criação de espírito, na forma da Lei número 9.610/1998 protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos criação, produção e direção, composição, arranjo e execução de trilhas sonoras, gravações de voz e narrações, matrizes, fotolitos e demais trabalhos assemelhados, podendo as **CONTRATANTES**, a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do(a) **PROFESSOR(A)**, utilizarem referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus.



CLÁUSULA TERCEIRA – LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE

Por meio deste instrumento particular, o(a) **PROFESSOR(A)** licencia às **CONTRATANTES**, seus direitos da personalidade relacionados e inerentes às obras indicadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, autorizando a veiculação de sua imagem, seu nome e sua voz para promoção e veiculação de tais obras.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I – Através do presente instrumento, as **CONTRATANTES** contratam o(a) **PROFESSOR(A)** para ministrar aulas no formato de videoaulas, conforme descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento particular.
- II – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- III – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a fornecer todas as informações e recursos necessários à realização do(s) serviço(s) objeto deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à sua consecução e a forma de entrega.
- IV – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a efetuar o pagamento do valor contratado na forma e condições pré-estabelecidas entre as partes.
- V – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de serviço aqui acordada.
- VI – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- VII – As videoaulas que constituem o objeto deste contrato são ofertadas para serem assistidas pelos alunos da instituição de forma assíncrona, em modalidade e ensino a distância ou semipresencial.
- VIII – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza o uso das videoaulas nos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**.
- IX – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza a edição do material produzido no formato de videoaula, para ajustes de formato, cortes, colagens e inserções de materiais relacionados ao conteúdo da aula, sem comprometer a integridade deste último.
- X – Quando a edição do material produzido implicar alteração do conteúdo ministrado pelo(a) professor(a), a aprovação deste será condição para seu uso.
- XI – O **PROFESSOR(A)** será remunerado pelo trabalho desenvolvido e pela cessão, em caráter total e exclusivo, por prazo indeterminado, dos direitos autorais patrimoniais relativos às gravações realizadas.

- XII – As **CONTRATANTES** não terão responsabilidade alguma acerca do conteúdo das aulas e dos materiais eventualmente fornecidos, seja no tocante a eventuais direitos autorais de terceiros feridos, seja no tocante a eventuais danos gerados aos alunos em razão de algum ensinamento ministrado se mostrar equivocado.
- XIII – Para fins de propaganda e divulgação dos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**, o(a) **PROFESSOR(A)** autoriza a veiculação de seu nome, fotografia, bem como de seu currículo, em mídias de papel (panfletos, cartazes, etc.), mídias digitais (*e-mails, sites e páginas de internet, etc.*), dentre outras mídias.
- XIV – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- XV – Na condição de únicas titulares dos direitos patrimoniais de autor do material criado em razão do presente contrato, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, as **CONTRATANTES** poderão dispor livremente de tal/tais obra(s), para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, as **CONTRATANTES** poderão, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, no todo ou em parte, a título gratuito e/ou oneroso, seus direitos sobre a obra, não cabendo a terceiros qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.
- XVI – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venha a ter acesso na relação comercial que se está a estabelecer, ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento as obrigações aqui previstas, devendo restituir imediatamente às **CONTRATANTES**, sempre que lhe for solicitado, toda e qualquer informação confidencial, assim como qualquer outra espécie de documento fornecido pelas **CONTRATANTES** para a execução dos seus serviços.
- XVII – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- XVIII – Aplicam-se, no que couber a este contrato, as disposições contidas nos artigos 593 a 609 do Código Civil brasileiro de 2002 e na Lei de Direitos Autorais, número 9.610/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratantes acordam no sentido de que o objeto deste contrato será utilizado no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Vitória pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir da disponibilização para os discentes, na plataforma digital da instituição.



PARÁGRAFO ÚNICO – As videoaulas gravadas consideradas perenes e que não precisarem de substituição serão utilizadas por tempo superior ao previsto na **CLÁUSULA QUINTA**. Nesse caso, será pago adicionalmente ao CONTRATADO(A) o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da hora de videoaula gravada já contratada).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Será pago ao **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por cada hora líquida de videoaula gravada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO COMPETENTE E DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da capital do Estado do Espírito Santo, para a solução de todo e qualquer conflito que eventualmente venha a surgir entre as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)**, cujo objeto seja o negócio jurídico ora contratado.

Por estarem de acordo com o seguinte termo, as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)** assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, de modo a fazer com que o negócio jurídico ora contratado produza seus devidos efeitos.

Vitória/ES, 01 de setembro de 2023.

IDAPES

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

CPF: _____

Testemunhas:

Renata Valentim Nogueira da Gama
CPF: _____

Pierangeli Rosalem
CPF: _____

conexão na prática

Certificamos que inscrito(a)

Sâmela Cristina de Souza

participou integralmente do evento
"Conexão Portal na Prática - edição Espírito Santo"

08h

Carga Horária

22/03/2024

Data

Vitória - ES

Local

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Jacoby Fernandes & Reolon
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO



SINDUSCON/ES
SÍNDICO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira



conexão na prática

edição Espírito Santo

22/03/2024

Grade horária

09:00	09:30	Abertura do evento.
09:30	10:00	Plataformas eletrônicas em Licitações e integração ao PNCP.
10:00	10:30	Conhecendo a plataforma/ Casos de sucesso no Espírito Santo
10:30	12:30	Demonstração do módulo de Gestão de contratos do Portal de Compras Públicas
12:30	13:30	Intervalo.
13:30	15:30	Elaboração de estudos técnicos preliminares e de termos de referência para as contratações da Lei 14133/2021
15:30	16:00	Intervalo
16:00	17:30	Adequação dos municípios na NLLC e o sistema de registro de preços
17:30	18:00	Encerramento.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

Leonardo Ladeira
CEO do Portal de Compras Públicas

08h
Carga Horária

22/03/2024
Data

Vitória - ES
Local



Certificado

A CON Treinamentos confere o presente certificado à

SAMELA CRISTINA DE SOUZA

pela participação e conclusão do curso **Planejamento da Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**, com carga horária total de 16 horas, realizado nos dias 03 e 04 de outubro de 2024, em Vitória/ES


Jeane Silva
Diretora


André Baeta
Professor

CON | contreinamentos.com.br
treinamentos

Uma empresa do Grupo:
CONmkt.



Código do Certificado: 2311681AB751142D15004700 - Verifique autenticidade em: e-certificado.com



Plano Anual de Contratações e Estudo técnico preliminar:

- Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura
- Quais as principais causas para a deficiência dos projetos?
- A inclusão da obra a ser licitada no Plano Anual de Contratações
- Disposições do Decreto 10.947/2022 sobre o Plano Anual de Contratações

• Conteúdo do ETP de uma obra

• Conteúdo do ETP de uma contratação de serviço de manutenção idial

A elaboração de ETP é atividade privativa de arquiteto/engenheiro? É necessária a emissão de ART/

RRT do autor do ETP?

• O ETP deve conter desenhos e plantas arquitetônicas da obra? Quais as disciplinas de projeto devem ser analisadas no ETP?

• O ETP e o BIM

• Programa de necessidades

• Estudos de viabilidade técnica

• Estudos de viabilidade ambiental

• Estudos de viabilidade econômica-financeira

As fases do processo de gerenciamento de riscos

• Estimativa do valor da contratação

• Estudos de caso de ETP

• Disposições da nova lei de licitações e contratos sobre o planejamento da contratação

• O ETP deve estar em anexo ao edital ou não?

• Responsabilização dos agentes encarregados pela elaboração do ETP perante os órgãos de controle

Elaboração do Termo de referência ou dos projetos básico e executivo:

• Diferença entre projeto básico e projeto de engenharia

• Conteúdo do projeto básico

• Conteúdo do termo de referência

• Afinal quando usar o termo de referência e quando adotar o projeto básico.

• Alguns comentários sobre a escolha da modalidade licitatória

• A importância da modelagem da contratação e o parcelamento da contratação

• Definição de caderno de encargos com especificações e critérios de medição e pagamento dos serviços.

• Instituição de mecanismos de alocação e mitigação de riscos, incluindo matriz de riscos, e definição

de cláusulas e exigências de garantias contratuais, seguros de

responsabilidade civil, seguros de

risco de engenharia, hedge cambial etc.

• Equilíbrio econômico-financeiro.

• Cláusulas de penalidade por descumprimento dos prazos acordados e/ou outras disposições contratuais.

• Critérios de bonificação e remuneração variável para atingimento de metas e antecipações de prazo.

• Regimes de execução contratual, incluindo os critérios de medição e pagamento dos serviços executados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Criação de anexo como normas gerais de segurança e medicina do trabalho.

• Tratamento de contradições entre projetos, orçamentos e especificações.

• Definição de critérios e cláusulas editalícias regulando a eventual celebração de termos de aditamento

contratual com alteração das quantidades contratadas ou inclusão de novos serviços, estabelecendo

as fontes de referência a serem utilizadas, a data-base dos preços dos novos serviços e

a manutenção do desconto ofertado.

• Cessão dos direitos patrimoniais e autorais dos projetos elaborados. Condições e documentos exigidos para o recebimento do objeto

contratado.

• Condições gerais para a garantia quinquenal da obra.

• Exigências acerca da apresentação do manual de uso e operação do imóvel.

• Estabelecimento de responsabilidade e remuneração pelos ensaios de controle tecnológico e elaboração

do as-built.

• Critérios de aceitabilidade de preços.

• Requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira.

• Prazos de execução e vigência.

• Tratamento a ser conferido quando detectados erros nos

quantitativos de serviços ou nos preços

unitários.

• A Elaboração do Orçamento de Referência da Contratação.

• Quais as mudanças a nova lei de licitações e contratos traz nas etapas de planejamento das obras

públicas?

• Modelos da AGU de projeto básico (obras públicas) e de termo de referência (serviços de engenharia).

• Sugestões para a elaboração do edital (concorrência e pregão), com enfoque em obras públicas e

serviços de engenharia.

• Roteiro detalhado de elaboração de termo de referência com

conteúdo ajustado a nova lei de licitações.

• Responsabilização dos autores do projeto básico e do termo

referência segundo a nova Lei de Licitações.

Gerenciamento de Riscos

• Contextualização do gerenciamento de riscos em projetos

• Conceitos e definições relacionadas ao risco

• Elaboração do mapa de riscos

• Diferença entre o mapa de riscos (instrumento de planejamento) e a

matriz de riscos (anexo contratual)

• Qualificação e quantificação dos riscos

• Priorização dos riscos

• Ferramentas auxiliares de análise quantitativa

• Respostas e controle dos riscos nas obras públicas

• O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos sob a ótica da

alocação de riscos entre as partes

• Recentes inovações legislativas tratando da alocação de riscos: RDC

(Lei 12.462/2011); Lei das Estatais

(Lei 13.303/2016); e Lei 14.133/2021

• As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução

contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).

• Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação

integrada ou semi-integrada.

• Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?

• É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento

contratual?

• Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?

• Modelos de matriz de riscos

• A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge;

seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.

• Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.

• A alocação de riscos e o aditamento contratual.





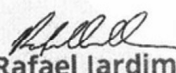
Certificado

A CON Treinamentos confere o presente certificado à

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

pela participação e conclusão do curso **Elaboração do ETP e MAPA de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o Uso da Inteligência Artificial, para Administração Direta e Estatais**, com carga horária total de 16 horas, realizado nos dias 17 e 18 de julho de 2025, no Rio de Janeiro/RJ


Jeane Silva
Diretora


Rafael Jardim
Professor

CON | contreinamentos.com.br
treinamentos

Uma empresa do Grupo:
CONmkt.



Código do Certificado: 2605469ACE0994D77485860 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

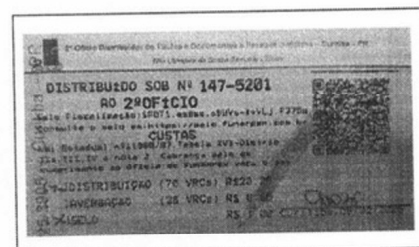


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTRODUÇÃO / CONTEXTUALIZAÇÃO
Princípios basilares da Lei 14.133/2021 e da Lei 13.303/2016
Hermenêutica aplicada a licitações
Discricionariedade, motivação e INOVAÇÃO, como princípios licitatórios
VISÃO GERAL DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
Experiências, possibilidades e limitações
Cuidados gerais e riscos
Contexto do curso e do palestrante sobre experiência em uso de IA
PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Etapas do planejamento
Desafios do planejamento
Etapas obrigatórias de planejamento
Organização processual do planejamento
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Conceito
Objetivos
Relação do PCA com a governança estratégica do órgão ou entidade
Obrigatoriedade ou não da realização do PCA
Decreto 10.947/2022 e Resolução CGPar 45/2022
Competências para a realização
Prazos de apresentação
Consequências em caso de atraso
Procedimentos obrigatórios de acompanhamento
Procedimentos necessários para a alteração do PCA
Dificuldades para elaboração do PCA em obras e serviços de engenharia
Utilização de orçamento paramétrico para o PCA
Programa de necessidades e possibilidades do uso de IA na elaboração do PCA
ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR EM OBRAS PÚBLICAS
Definição
Histórico legislativo e regulamentar do ETP
Obrigatoriedade do ETP
Discricionariedade administrativa, motivação e ETP

Quem deve elaborar o ETP?
Definição de Estudos de Viabilidade de obras públicas e serviços de engenharia
Viabilidade Técnica
Viabilidade financeira
Viabilidade econômica
Viabilidade Ambiental
Diferença para ETP na etapa de projeto de obras e na etapa anterior ao edital para a execução
Casos de "dispensa" de ETP
Eventual responsabilidade dos autores do ETP
Descrição da necessidade da realização da obra
Previsão da contratação no PCA (Plano Anual de Contratações)
Requisitos da contratação
Estimativas de quantidades
Estimativas de valor
Levantamento de mercado
Descrição da solução
Justificativas de parcelamento e aspectos gerais pré-licitatórios
Demonstrativo de resultados
Contratações correlatas ou interdependentes
Providências anteriores à contratação
Descrição de possíveis impactos ambientais
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade
Exploração do uso da INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL em cada etapa do ETP
GESTÃO DE RISCOS DE OBRAS PÚBLICAS
Definição de riscos
Obrigatoriedade da gestão de riscos em obras públicas
Eventuais responsabilidades sobre a omissão da gestão de riscos em obras públicas
Responsabilidade pela gestão de riscos, segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos
Quando devem ser empreendida a identificação de riscos em obras públicas
Riscos segundo o COSO-ERM e a ABNT-ISO 31.000
Tipos de risco

Riscos estratégicos
Riscos operacionais
Riscos de informação
Riscos de conformidade
Mapa de riscos x matriz de riscos: diferença
Riscos licitatórios e riscos de execução/fiscalização
Identificação, tratamento, priorização, resposta, controle e monitoramento de riscos de obras públicas e serviços de engenharia
Exercício prático de gestão de riscos em obras públicas
OFICINA E UTILIZAÇÃO DA IA NO MAPEAMENTO E TRATAMENTO DE RISCOS COM IA
OUTROS USOS DE IA EM DECISÕES ESTRATÉGICAS
Possibilidades de uso para estimativa inicial de prazo
Possibilidades de uso na elaboração de PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Possibilidades de uso no pré-dimensionamento de projetos
Exploração de possibilidades



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS

CONTRATANTES: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A): SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS –, COM CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE.

CONTRATANTES

CONTRATANTE: IDAPES – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AO ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede a Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com C.E.P.: 29.056-919, inscrito no CNPJ sob o número 10.712.741/0001-59, neste documento denominada IDAPES E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, número 215, Bairro Santa Lúcia, Vitória - CEP: 29056-919, inscrita no CNPJ sob o número 03.904.124/0001-90, mantenedora da Faculdade de Direito de Vitória, neste documento denominadas **CONTRATANTES**.

CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)

Sâmela Cristina de Souza, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o número [REDACTED] e no RG sob o número 3051284.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este instrumento particular tem por objeto a prestação do serviço de gravação de videoaulas, listadas abaixo, no papel de professor(a), por parte do(a) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** às **CONTRATANTES**.

Título(s) da(s) videoaula(s) revisados pelo(a) professor(a)	Carga horária
Tramitação das leis orçamentárias - Parte 01	20 minutos
Tramitação das leis orçamentárias - Parte 02	20 minutos
Tramitação das leis orçamentárias - Parte 03	20 minutos
Tramitação das leis orçamentárias - Parte 04	20 minutos
Orçamento participativo - Parte 01	20 minutos
Orçamento participativo - Parte 02	20 minutos
Renúncia da receita - Parte 01	20 minutos
Renúncia da receita - Parte 02	20 minutos
Controle do sistema financeiro - Tribunais de Contas - Parte 01	20 minutos
Controle do sistema financeiro - Tribunais de Contas - Parte 02	20 minutos

Controle do sistema financeiro - Tribunais de Contas - Parte 03	20 minutos
Controle do sistema financeiro - Tribunais de Contas - Parte 04	20 minutos
Controle do sistema financeiro - Tribunais de Contas - Parte 04	20 minutos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – NATUREZA DO CONTRATO

O presente instrumento particular não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre o(a) **PROFESSOR(A)** e as **CONTRATANTES**, especialmente aquelas de natureza previdenciária, trabalhista e societária, uma vez que este contrato determina que todas as relações entre as partes são de natureza civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

As partes poderão aditar ao presente contrato a realização de serviços extras, a serem contratados em termo aditivo, o qual fará parte deste contrato, com valores e formas de pagamento ali especificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, que passará a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O(A) **CONTRATADO(A)/PROFESSOR(A)** transfere para as **CONTRATANTES**, em caráter definitivo, total, oneroso e com prazo indeterminado, os direitos autorais patrimoniais relacionados à(s) obra(s) identificada(s) na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, autorizando a utilização de tais obras, nessas condições, por parte das **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

A cessão de direitos autorais patrimoniais aqui ajustados permite às **CONTRATANTES** a utilização das obras produzidas nos cursos que oferece.

PARÁGRAFO SEGUNDO – AUTORIZAÇÃO DO USO DA(S) OBRA(S)

Por se tratar de cessão total, definitiva e ilimitada, com prazo indeterminado, fica ajustada a transferência dos direitos patrimoniais de uso dos trabalhos intelectuais, frutos da criação de espírito, na forma da Lei número 9.610/1998 protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos criação, produção e direção, composição, arranjo e execução de trilhas sonoras, gravações de voz e narrações, matrizes, fotolitos e demais trabalhos assemelhados, podendo as

CONTRATANTES, a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do(a) **PROFESSOR(A)**, utilizarem referidos direitos, diretamente, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – LICENCIAMENTO DE DIREITOS DA PERSONALIDADE

Por meio deste instrumento particular, o(a) **PROFESSOR(A)** licencia às **CONTRATANTES**, seus direitos da personalidade relacionados e inerentes às obras indicadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, autorizando a veiculação de sua imagem, seu nome e sua voz para promoção e veiculação de tais obras.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I – Através do presente instrumento, as **CONTRATANTES** contratam o(a) **PROFESSOR(A)** para ministrar aulas no formato de videoaulas, conforme descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento particular.
- II – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- III – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a fornecer todas as informações e recursos necessários à realização do(s) serviço(s) objeto deste contrato, devendo especificar os detalhes necessários à sua consecução e a forma de entrega.
- IV – Comprometem-se as **CONTRATANTES** a efetuar o pagamento do valor contratado na forma e condições pré-estabelecidas entre as partes.
- V – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de serviço aqui acordada.
- VI – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- VII – As videoaulas que constituem o objeto deste contrato são ofertadas para serem assistidas pelos alunos da instituição de forma assíncrona, em modalidade e ensino a distância ou semipresencial.
- VIII – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza o uso das videoaulas nos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**.
- IX – O(A) **PROFESSOR(A)** autoriza a edição do material produzido no formato de videoaula, para ajustes de formato, cortes, colagens e inserções de materiais relacionados ao conteúdo da aula, sem comprometer a integridade deste último.



- X – Quando a edição do material produzido implicar alteração do conteúdo ministrado pelo(a) professor(a), a aprovação deste será condição para seu uso.
- XI – O **PROFESSOR(A)** será remunerado pelo trabalho desenvolvido e pela cessão, em caráter total e exclusivo, por prazo indeterminado, dos direitos autorais patrimoniais relativos às gravações realizadas.
- XII – As **CONTRATANTES** não terão responsabilidade alguma acerca do conteúdo das aulas e dos materiais eventualmente fornecidos, seja no tocante a eventuais direitos autorais de terceiros feridos, seja no tocante a eventuais danos gerados aos alunos em razão de algum ensinamento ministrado se mostrar equivocado.
- XIII – Para fins de propaganda e divulgação dos cursos ofertados pelas **CONTRATANTES**, o(a) **PROFESSOR(A)** autoriza a veiculação de seu nome, fotografia, bem como de seu currículo, em mídias de papel (panfletos, cartazes, etc.), mídias digitais (*e-mails, sites e páginas de internet*, etc.), dentre outras mídias.
- XIV – O(A) **PROFESSOR(A)** declara não ter qualquer obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento particular, eximindo, assim, as **CONTRATANTES** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade dessa natureza.
- XV – Na condição de únicas titulares dos direitos patrimoniais de autor do material criado em razão do presente contrato, no todo ou em parte, no Brasil e/ou no exterior, as **CONTRATANTES** poderão dispor livremente de tal/tais obra(s), para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, as **CONTRATANTES** poderão, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no Brasil e/ou no exterior, no todo ou em parte, a título gratuito e/ou oneroso, seus direitos sobre a obra, não cabendo a terceiros qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.
- XVI – O(A) **PROFESSOR(A)** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venha a ter acesso na relação comercial que se está a estabelecer, ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento as obrigações aqui previstas, devendo restituir imediatamente às **CONTRATANTES**, sempre que lhe for solicitado, toda e qualquer informação confidencial, assim como qualquer outra espécie de documento fornecido pelas **CONTRATANTES** para a execução dos seus serviços.
- XVII – Os contratantes signatários do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.
- XVIII – Aplicam-se, no que couber a este contrato, as disposições contidas nos artigos 593 a 609 do Código Civil brasileiro de 2002 e na Lei de Direitos Autorais, número 9.610/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratantes acordam no sentido de que o objeto deste contrato será utilizado no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Vitória pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir da disponibilização para os discentes, na plataforma digital da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As videoaulas gravadas consideradas perenes e que não precisarem de substituição serão utilizadas por tempo superior ao previsto na **CLÁUSULA QUINTA**. Nesse caso, será pago adicionalmente ao CONTRATADO(A) o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da hora de videoaula gravada já contratada).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Será pago ao **CONTRATADO(A)** o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por cada hora líquida de videoaula gravada.

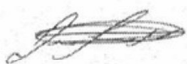
PARÁGRAFO ÚNICO – Será pago ao **CONTRATADO(A)** o valor proporcional das videoaulas individuais excedentes, cuja soma não completa 1 (uma) hora líquida.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO COMPETENTE E DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da capital do Estado do Espírito Santo, para a solução de todo e qualquer conflito que eventualmente venha a surgir entre as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)**, cujo objeto seja o negócio jurídico ora contratado.

Por estarem de acordo com o seguinte termo, as **CONTRATANTES** e o(a) **PROFESSOR(A)** assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, de modo a fazer com que o negócio jurídico ora contratado produza seus devidos efeitos.

Vitória/ES, 28 de Julho de 2025.



IDAPES



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA

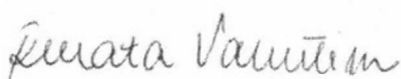
gov.br

Documento assinado digitalmente
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA
Data: 22/08/2025 11:24:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:



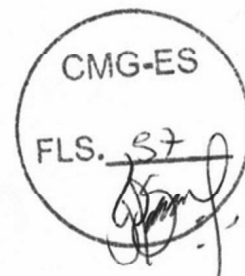


Renata Valentim Nogueira da Gama

CPF: _____

Pierangelli Rosalem

CPF: _____



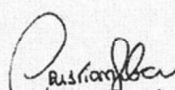
39º CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO

Certificamos que

SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

participou da **OFICINA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"**
realizada no dia 8 de outubro de 2025, com carga horária de 4 horas,
durante o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**,
promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)**,
entre os dias 8 e 10 de outubro, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.


Cristiana Fortini
Presidente do IBDA



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77



39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PATROCÍNIO DIAMANTE

BR PETROBRAS

CODEMGE
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**GOVERNO
DE MINAS**
AQUI O TREM PROSPERA.

PATROCÍNIO RUBI

CAIXA
GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ITAIPU
BINACIONAL

SEBRAE

FÓRUM

REALIZAÇÃO:
ibda **50**
INSTITUTO BRASILEIRO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO

ORGANIZAÇÃO:
LB EVENTOS



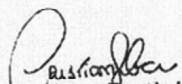
39º CONGRESSO
BRASILEIRO DE DIREITO
ADMINISTRATIVO

CERTIFICADO

Certificamos que

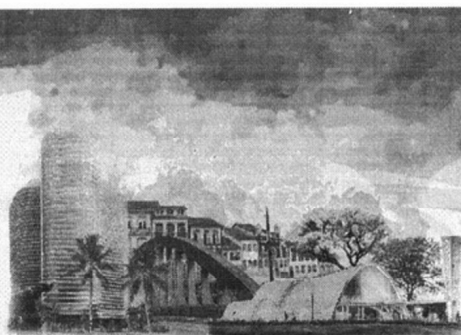
SÂMELA CRISTINA DE SOUZA

participou da **OFICINA "GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA"**
realizada no dia 9 de outubro de 2025, com carga horária de 2 horas e 30 minutos,
durante o **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**,
promovido pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)**,
entre os dias 8 e 10 de outubro, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.


Cristiana Fortini
Presidente do IBDA



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77



39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PATROCÍNIO DIAMANTE

PATROCÍNIO RUBI



CMG-ES

FLS. 61

[Handwritten signature]

Apresentação **GOVERNACIDADE**





Missão

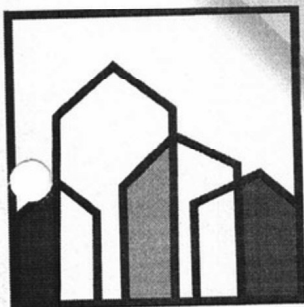
Apoiar órgãos públicos municipais na realização de contratações seguras, eficientes e inovadoras, por meio de consultoria jurídica especializada, planejamento estruturado e capacitação contínua.

Visão

Ser reconhecida como referência nacional em consultoria para contratações públicas municipais, conduzindo Câmaras, Prefeituras e Autarquias à plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com excelência técnica, previsibilidade e fortalecimento da governança.

Valores

Ética, integridade e transparência.
Compromisso com resultados e excelência técnica.
Inovação e uso de soluções tecnológicas.
Respeito às pessoas e valorização da capacitação continuada.
Coprosperidade e aprendizagem constante.



A GovernaCidade é uma consultoria independente, especializada em licitações e contratos administrativos, voltada exclusivamente ao apoio técnico-jurídico à Administração Pública Municipal.

Objetivos Institucionais

Implementação de políticas de governança e gestão de riscos

Estruturação do Planejamento Anual das Contratações (PCA)

Adequação de fluxos processuais, modelos e minutas padrão

Implantação de licitações eletrônicas e capacitação das equipes internas

Desenvolvimento de políticas de integridade, transparência e segregação de funções



Portfólio de Serviços

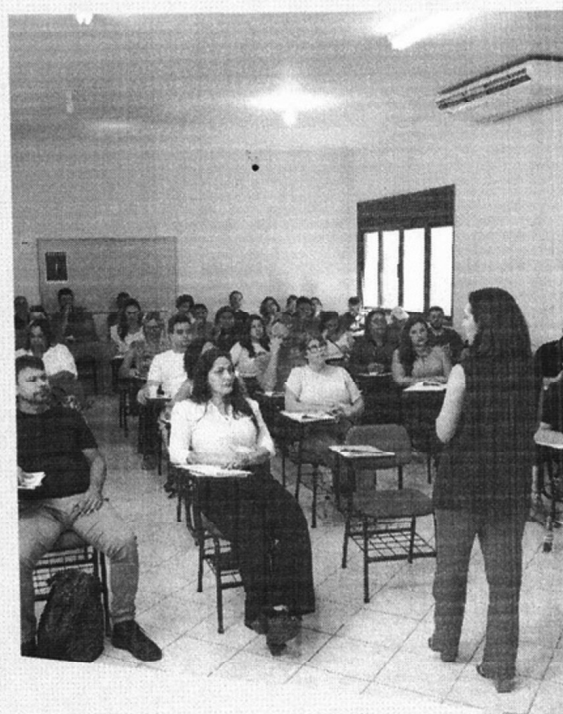
A GovernaCidade oferece um portfólio completo de serviços técnicos especializados, abrangendo todas as etapas do ciclo de contratação pública — do planejamento à execução contratual.

Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos

Curso In Company — Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021

Plano Anual de Capacitação

Planejamento da Contratação de Processo de Alta Complexidade



Política de Precificação

A Governacidade adota uma política de preços pautada em transparência, previsibilidade e proporcionalidade técnica, assegurando clareza e segurança ao ente contratante.



Critérios e estrutura de valores

Os valores são fixados conforme a complexidade técnica, o número de entregas, o porte do órgão e a abrangência dos serviços. O modelo é modular, permitindo contratações isoladas ou integradas.



Base mensal fixa

Os contratos de consultoria jurídica possuem valor mensal fixo, abrangendo suporte remoto ilimitado e reuniões presenciais previstas, garantindo previsibilidade orçamentária e disponibilidade contínua.



Composição transparente

As propostas apresentam detalhamento de escopo, cronograma e entregas. Custos de deslocamento são informados separadamente quando houver atendimento presencial extraordinário.

Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos

A Consultoria e Assessoria Jurídica da Governacida.com.br compreende suporte técnico especializado nas fases interna, externa e contratual das contratações públicas, incluindo a implantação, revisão e manutenção da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

A consultoria abrange:

- Estruturação do planejamento das contratações (DFD, ETP, TR, mapa de riscos);
- Elaboração e revisão de minutas padrão: editais, contratos, atas, pareceres, atos administrativos, formulários e regulamentos municipais;
- Organização e adequação de fluxos processuais à NLLC;
- Apoio técnico ao julgamento, habilitação e condução da fase externa;
- Elaboração de respostas a impugnações, recursos, diligências e manifestações técnicas;
- Suporte à gestão e fiscalização de contratos, incluindo aditivos, repactuações e reequilíbrio;
- Apoio à aplicação de sanções e processos administrativos de responsabilização (arts. 155-163);
- Atendimento remoto contínuo (WhatsApp, e-mail e reuniões periódicas);
- Diagnóstico inicial da implantação da NLLC, com identificação de lacunas e cronograma de cumprimento.

A consultoria se desenvolve em modelo de parceria contínua, com suporte ilimitado e acompanhamento integral do ciclo de contratação.





Curso In Company

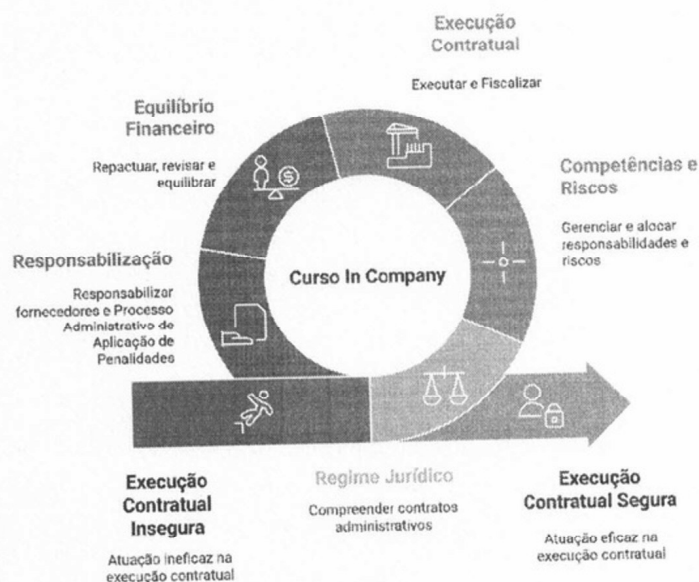
Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021

Capacitação presencial de 16 horas, destinada a até 50 servidores, com metodologia prática aplicada ao cotidiano da Administração.

Os conteúdos incluem:

- Regime jurídico dos contratos administrativos;
- Competências, responsabilidades e riscos da gestão e fiscalização;
- Segregação de funções e linhas de defesa;
- Execução, vigência e prorrogação contratual;
- Aditivos e apostilamentos;
- Repactuação, revisão e equilíbrio econômico-financeiro;
- Responsabilização do fornecedor e PAR.

O curso entrega a base necessária para atuação segura e eficaz na execução contratual.





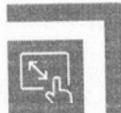
Plano Anual de Capacitação

Programa estruturado de formação continuada, composto por 6 oficinas bimestrais de 3 horas cada, voltadas a até 50 servidores.

Cada oficina é elaborada conforme as necessidades da Administração, com foco na prática e aplicação imediata.

Atualização Contínua

Garantia de que a equipe permaneça atualizada com as melhores práticas e regulamentos.



Oficinas Bimestrais

Seis sessões de treinamento de 3 horas realizadas a cada dois meses.



Necessidades da Administração

Oficinas personalizadas para atender às necessidades específicas da Administração.

Temas de Treinamento

Uma variedade de tópicos de treinamento focados em práticas de contratação.

Os temas incluem:

- Planejamento da contratação: DFD, ETP e TR;
- Cotação de preços e pesquisas de mercado;
- Dispensa e inexigibilidade;
- Credenciamento;
- Análise e tratamento de riscos;
- Penalidades e PAR;
- Tecnologia e uso de IA nas contratações;
- Fluxos processuais e segregação de funções.

O programa garante a permanente atualização da equipe, fortalecendo a conformidade e a eficiência do processo licitatório.

Planejamento da Contratação de Processo Individualizado de Alta Complexidade

Consultoria completa para estruturação de uma contratação específica de alta complexidade, voltado para contratações estratégicas que exigem aprofundamento técnico e alta especialização

Estudo de Viabilidade	Elaboração de Documentos	Definição de Indicadores	Acompanhamento Técnico
Avaliar a viabilidade técnica e organizacional	Criar DFD, ETP, matriz de riscos, TR e modelo de execução	Estabelecer indicadores de desempenho e critérios de gestão	Oferecer acompanhamento técnico até a execução contratual

Contempla:

- Estudo de viabilidade técnica e organizacional;
- Estruturação do escopo, requisitos e soluções possíveis;
- Elaboração de DFD, ETP, matriz de riscos, TR e modelo de execução;
- Minutas de edital, contrato, anexos e modelos;
- Definição de indicadores de desempenho e critérios de gestão;
- Suporte à sessão pública, julgamento e habilitação;
- Acompanhamento técnico até o início da execução contratual.



Estruturação do Escopo

Definir o escopo, requisitos e soluções

Preparação de Minutas

Desenvolver minutas de edital, contrato e anexos

Suporte à Sessão Pública

Fornecer suporte durante a sessão pública, julgamento e habilitação

Política de Preços



R\$
11.611,80

**Valor Mensal
Consultoria
Municípios**

Duração de 12
meses.



R\$
6.000,00

**Valor Mensal
Consultoria
Câmaras
Municipais e
Autarquias**

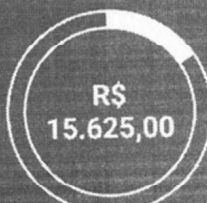
Duração de 12
meses.



R\$
2.849,80

**Valor por
Oficina para
Plano Anual**

Duração de 12
meses.



R\$
15.625,00

**Valor do Curso
In Company**

Investimento
Único para
Gestão e
Fiscalização de
Contratos



R\$
6.000,00

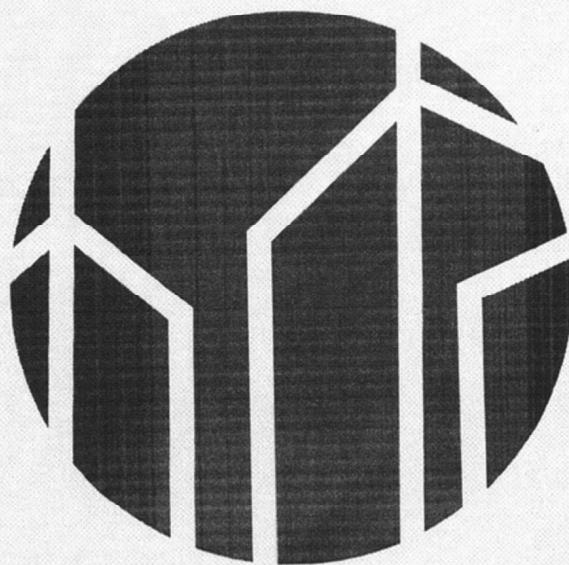
**Valor Mensal
para
Planejamento
de Contratação
Individual**

Duração de 4
meses.

Valores e prazos válidos pelo período de 60 dias e sujeitos a personalização

Metodologia de Trabalho

- 1** Diagnóstico inicial: levantamento do estágio de implantação da Lei nº 14.133/2021 no órgão.
- 2** Planejamento conjunto: definição de prioridades, metas e cronograma.
- 3** Elaboração participativa: construção colaborativa de fluxos e minutas.
- 4** Implementação e capacitação: reuniões técnicas e oficinas práticas.
- 5** Acompanhamento contínuo: suporte remoto e revisão periódica das entregas.



Essa metodologia garante adesão às especificidades locais, transferência de conhecimento e consolidação da governança contratual.

Diferenciais Competitivos

FOCO

Foco exclusivo na Lei nº 14.133/2021 e no contexto municipal.

EXPERIÊNCIA

Experiência comprovada da Consultora na atuação em Licitações e Contratos

ATENDIMENTO

Atendimento personalizado contínuo, com proximidade e agilidade.

COMPROMETIMENTO

Comprometimento com ética, eficiência e resultados mensuráveis

PRODUÇÃO

Produção de conhecimento aplicada e replicável, fortalecendo a cultura de gestão pública moderna

CONHEÇA NOSSOS CLIENTES



Prefeitura Municipal
ALEGRE/ES



Prefeitura Municipal
MARILÂNDIA/ES



Prefeitura Municipal
GUAÇUÍ/ES



Prefeitura Municipal
SANTA TERESA/ES



CÂMARA Municipal
SANTA TERESA/ES



CÂMARA Municipal
GUAÇUÍ/ES



Prefeitura Municipal
IBITIRAMA/ES



Prefeitura Municipal
IBATIBA/ES



A GovernaCidade consolida-se como parceira estratégica dos entes municipais na construção de uma administração pública moderna, eficiente e juridicamente segura.

Mais do que assegurar conformidade legal, a consultoria promove planejamento, capacitação e gestão inteligente das contratações públicas, impulsionando resultados sustentáveis e duradouros.

GovernaCidade – Um novo olhar sobre a gestão pública.



Governacidade.
SOLUÇÕES EM GOVERNANÇA PÚBLICA



Governa
cidade.

SOLUÇÕES EM GOVERNANÇA PÚBLICA

www.governacidade.com.br

adm@governacidade.com

(27) 98152-9580



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES

FLS. 76

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.776.379/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVERNACIDADE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.395-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IBATIBA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMELASOUZATREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 8152-9580/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 13:19:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada
GovernaCidade – Soluções em Governança Pública Ltda.



Samela Cristina de Souza, brasileira, advogada, natural de Alegre/ES., nascida em 17/01/1991, inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº. 3051284 SSP/ES. e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04877613883, expedida por DETRAN-ES., residente e domiciliada na Rua José Aureliano de Oliveira, nº. 31, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000,

Resolve, constituir, uma sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Capítulo I

Da denominação, sede e prazo de duração

Primeira – A sociedade adotará como nome empresarial: **GovernaCidade – Soluções em Governança Pública Ltda.**, e usará a expressão **GovernaCidade** como nome fantasia.

Segunda – A sociedade terá sua sede na **Rua José Aureliano de Oliveira, nº. 31, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES., CEP nº. 29.395-000** e duração por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do Objeto Social

Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	Descrição da atividade
70.20-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
58.11-5/00	Edição de livros
85.50-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.90-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
62.01-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.99-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.04-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



Capítulo III

Do Capital e das Quotas

Quarta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representado por 20 (vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, e encontra-se, no ato da assinatura deste contrato, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

<u>Nome da Sócia</u>	<u>Função</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>%</u>
Samela Cristina de Souza	Sócia Administradora	20	20.000,00	100
Total		20	20.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Quinta - A administração da sociedade caberá, exclusivamente, à sócia **Samela Cristina de Souza**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - Compete à administradora:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
- e) a administradora representa e obriga a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) a administradora, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Sexta - Pelo efetivo exercício da gestão social, a administradora poderá fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Sétima - A sócia e administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V

Do Falecimento ou Interdição

Oitava - Falecendo ou Interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para esse fim.



CAPÍTULO VI
Do Exercício Social

Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que a sócia houver por bem determinar.

CAPÍTULO VII
Porte Empresarial

Décima - A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º, do artigo 3º, da mencionada Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Décima Primeira - Os casos omissos serão tratados pelo que regula os artigos 1.053 e ss., da Lei 10.406/02 - Código Civil brasileiro.

Décima Segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estar assim, justo e de pleno acordo, assina o presente em uma única via, e para que produza efeitos legais será arquivado na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo* e disponibilizado para cópias.

Iúna/ES., 16 de setembro de 2025.

Samela Cristina de Souza



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	SAMELA CRISTINA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 23:38 SOB Nº 32203666166.
PROTOCOLO: 251465608 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514960451. CNPJ DA SEDE: 62776379000183.
NIRE: 32203666166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2025.
GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

Simplifica
ES



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084643641

Número de Controle 268076

Protocolo REDESIM ESB2500246364

Nome Empresarial: GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: GOVERNACIDADE

CNPJ: 62.776.379/0001-83

Atividade principal (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade secundária (CNAE): 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 5811-5/00 - Edição de livros, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Endereço do estabelecimento: RUA JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA, 31, , NOVO HORIZONTE, CEP: 29395000

Município: Ibatiba

Este documento foi emitido em : **quinta, 18 de setembro de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **XPEIXHGD**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Data da consulta: 06/10/2025 08:28:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **62.776.379/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/09/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 62.776.379/0001-83
Razão Social: GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA
Endereço: RUA JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA 31 / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2026 a 16/05/2026

Certificação Número: 2026041705536494818566

Informação obtida em 28/04/2026 16:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: GOVERNA CIDADE

CNPJ: 62.776.379/0001-83

Data de Expedição: 28/04/2026 16:11:18

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025976650 *

-- ENDEREÇO --

Município: IBATIBA

Bairro: NOVO HORIZONTE

Logradouro: JOSÉ AURELIANO DE OLIVEIRA

Número: 31

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: ADM@GOVERNACIDADE.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 85
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
62.776.379/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/09/2025

NOME EMPRESARIAL
GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOVERNACIDADE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA

NÚMERO
31

COMPLEMENTO

CEP
29.395-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
IBATIBA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAMELASOUZATREINAMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(27) 8152-9580/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 16:15:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA
CNPJ: 62.776.379/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:09 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **0E24.6CF0.370F.8A2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000192616

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 62.776.379/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/02/2026**, válida até **20/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0008.5E3F.87B0.D1AD**





Prefeitura Municipal de Ibatiba
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 588 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ nº: **62.776.379/0001-83**

Rua JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA Nº31 - NOVO HORIZONTE - Ibatiba-ES CEP:
29395000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.ibatiba.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **19/02/2026**, Valida até: **20/05/2026**

Chave de Validação WEB: **f316a809**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 19/02/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.776.379/0001-83

Certidão nº: 73379235/2025

Expedição: 01/12/2025, às 15:33:04

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNACIDADE SOLUCOES EM GOVERNANCA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.776.379/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Alegre**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato pelo Secretário Executivo de Finanças e Planejamento, Sr. Willian Fadini Faian, **atesta, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional**, que a Sra. Sâmela Cristina de Souza, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 21.457, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade nº 3.051.284 SSP/ES, atuou como responsável técnica na execução dos serviços contratados, conforme descrito abaixo:

Objeto do Contrato:

Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações, bem como em serviços de capacitação In Company para os servidores do Município de Alegre/ES.

Contrato: 015/2025 | **Inexigibilidade de Licitação:** 0001/2025

Período Executado: 17/01/2025 a 17/01/2026

Itens do Contrato executados:

Item 01: Consultoria e Assessoria Jurídica para aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Período executado: 12 (doze) meses.

Item 02: Plano anual de capacitação, contemplando cursos de 03 (três) horas/aula, com 01 (um) instrutor para 50 participantes, ao total de 06 (seis) capacitações, sendo um (uma) a cada bimestre, conforme cronograma e temas detalhados no Anexo I, parte integrante deste atestado.

Informamos, ainda, que a profissional desempenhou suas atribuições com zelo, responsabilidade técnica e observância às disposições contratuais, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou profissional até a presente data.

Alegre/ES, 12 de fevereiro de 2026.

WILLIAN FADINI
FAIAN: [REDACTED]

Willian Fadini Faian
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



ANEXO I

Calendário de Capacitações

Relação das capacitações integrantes do Plano Anual de Capacitação, executado ao longo da vigência do Contrato nº 015/2025, ministradas por 01 (um) instrutor, com carga horária de 03 (três) horas/aula cada, destinadas a até 50 (cinquenta) servidores municipais por capacitação, realizadas no Município de Alegre/ES.



Nº	Tema da Capacitação	Data de Realização
1	Oficina de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)	19/05/2025
2	Oficina de Instrução do Processo Sancionador, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.921/2025	23/06/2025
3	Oficina de Planejamento da Contratação: DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência	29/09/2025
4	Oficina de Análise de Riscos nas Contratações Públicas: minimizando incertezas e otimizando resultados	20/10/2025
5	Curso: Utilização do Programa Contrata+Brasil nos Processos de Contratação Pública	16/12/2025

Registra-se que as capacitações previstas no Plano Anual de Capacitação foram integralmente concluídas, conforme cronograma pactuado, sendo ministradas pela Sra. Sâmela Cristina de Souza, na qualidade de responsável técnica. As capacitações tiveram como objetivo apresentar e aprofundar as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, direcionadas aos servidores municipais.

Alegre/ES, 12 de fevereiro de 2026.

WILLIAN FADINI
FAIAN

Willian Fadini Faian
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES – CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, representado neste ato pela Secretária de Administração e Recursos Humanos, Sra. Maria José Foeger, **atesta, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional**, que a Sra. Sâmela Cristina de Souza, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 21.457, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº 3.051.284 SSP/ES, atuou como responsável técnica na execução dos serviços contratados, conforme descrito abaixo.:

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica em Licitações e Contratos, bem como em serviços de capacitação In Company para os servidores do Município de Santa Teresa/ES, com o objetivo de assegurar a correta aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21.

Contrato: 003/2025 | **Inexigibilidade de Licitação:** 0001/2025

Período Executado: 13/01/2025 a 13/01/2026

Itens do Contrato executados:

Item 01: Consultoria E Assessoria Jurídica em Licitações E Contratos, aplicação da Nova Lei de Licitações no Município. Período de execução - 12 meses

Item 02: **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, ministrado por 01 (um) instrutor, destinado a até 50 (cinquenta) participantes, direcionado a servidores e gestores envolvidos no processo de execução contratual.

Item 03: **Plano Anual de Capacitação**, Cursos de 3 horas/aula, com 01 (um) instrutor para até 50 participantes, ao total 06 capacitações, sendo 01 a cada bimestre, conforme cronograma e temas detalhados no Anexo I, parte integrante deste atestado.

Informamos, ainda, que a profissional desempenhou suas atribuições com zelo, responsabilidade técnica e observância às disposições contratuais, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou profissional até a presente data.

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSE
FOEGER

Maria José Foeger

Secretária de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO I

Calendário de Capacitações

Relação das capacitações correspondentes aos Itens 02 e 03 do Contrato nº 003/2025, executadas ao longo da vigência contratual, ministradas por 01 (um) instrutor, destinadas a até 50 (cinquenta) servidores municipais por capacitação, realizadas no Município de Santa Teresa/ES.

Item 02 - Capacitação *In Company*:

Nº	Tema da Capacitação	Data de Realização	Carga Horária
1	Curso: Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos, com abordagem prática da Lei nº 14.133/2021	17 e 18/02/2025	16 horas

Item 03 - Plano Anual de Capacitação:

Nº	Tema da Capacitação	Data de Realização	Carga Horária
1	Oficina de Planejamento da Contratação: decretos e competências da centralização de compras, fluxo processual, dispensa e DFD (Documento de Formalização de Demanda)	09/07/2025	03 horas
2	Oficina: Análise de Riscos nas Contratações Públicas – minimizando incertezas e otimizando resultados	12/08/2025	03 horas
3	Oficina de Planejamento da Contratação: Pesquisa de Preços com base na Instrução Normativa SCL nº 22/2022 – Versão 03	01/10/2025	03 horas
4	Oficina de Análise e Gerenciamento de Riscos em Contratações Públicas, com base na Instrução Normativa SCL nº 28/2025 – Versão 01	06/10/2025	03 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



5	Oficina de Extinção de Contratos Administrativos, com base na Instrução Normativa SCL nº 30/2025 – Versão 01	19/11/2025	03 horas
6	Oficina de Execução de Ata de Registro de Preços, com base na Instrução Normativa SCL nº 27/2025 – Versão 01	26/11/2025	03 horas

Registra-se que as capacitações previstas no Contrato Administrativo foram integralmente concluídas pela empresa, conforme cronograma pactuado, sendo ministradas pela Sra. Sâmela Cristina de Souza, na qualidade de responsável técnica. As capacitações tiveram como objetivo apresentar e aprofundar as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021, direcionadas aos servidores municipais.

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSE
FOEGER.

Maria José Foeger
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **ICPL - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, situado na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, no Município de Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000, e-mail: adm.icpl21@gmail.com, telefone para contato: (27) 9754-6969, celular: (27) 9 9754-6969, neste ato representado pelo seu Presidente Juscelino Brzesky

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e, portadora da cédula de identidade nº 3051284 SSP/ES, ministrou o curso "A implantação da Nova Lei de Licitações aplicado a Câmaras Municipais", na data de 13 de dezembro de 2023, com duração de 4 (quatro) horas, pelo ICPL - Instituto Capacitar para Legislar, na Câmara de Vereadores do Município de Colatina/ES, tendo como público alvo, os servidores de Câmaras Municipais.

Informamos ainda que a prestação dos serviços, acima referidos, apresentaram um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Baixo Guandu/ES, 15 de dezembro de 2023.

JUSCELINO BRZESKY
DOS
SANTOS: [REDACTED]

Juscelino Brzesky
Presidente.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



O **MUNICÍPIO DE VIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. Filipe Ladislau Lacerda Siller, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e RG nº 3168296 SPTC/ES,

DECLARA,

para os devidos fins e a quem possa interessar, que a Sra. **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº 3051284 SSP/ES ocupou nesta Administração Municipal os cargos de: **I. ASSESSOR TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL**: nomeação em agosto de 2020 e **II. SUBPROCURADOR GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**: nomeação em fevereiro de 2021 e que atualmente possui vínculo com essa Administração ocupando o cargo de **GERENTE DE LICITAÇÕES**, exercendo a função de **PREGOEIRA** da 1ª Comissão de licitações desde março de 2023.

Além disso, a servidora atua desde 2021 junto ao **COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** no âmbito do Município, instituído pelo Decreto municipal nº 255/2021, tendo desenvolvido as funções inerentes ao mesmo conforme descrito nos anexos abaixo.

E, sendo esta expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e onde mais for necessário na forma da Lei.

Viana/ES, 27 de junho de 2023.

FILIFE LADISLAU
LACERDA
SILLER

FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER

Secretário de Gestão e Finanças

Matrícula nº 025504-05



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA- LEI MUNICIPAL 2459/2012

Art. 26 Fica criada a Assessoria Técnica do Procurador Geral, que compete auxiliar o Procurador Geral no exercício de suas atribuições, além de dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade.

Parágrafo Único - Fica criado o cargo público de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral, a ser preenchido por bacharel em direito, com regular inscrição na OAB, com previsão de vencimentos e carga horária de trabalho estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 27 As competências da Assessoria Técnica do Procurador Geral, bem como as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Procurador Geral são as seguintes:

- I - assessorar o Procurador Geral no que concerne às matérias de superior interesse da Administração Pública Municipal, dar suporte nos trabalhos de elaboração dos programas e projetos da Procuradoria Geral do Município, e auxílio técnico em quaisquer procedimentos de natureza administrativa ou judicial, por expressa determinação daquela autoridade, bem como exercer outras atividades por ela delegadas.
- II - assessorar o Procurador Geral na condução dos processos administrativos e judiciais e orientações jurídicas elaborando pesquisas prévias, auxiliando o Procurador Geral na confecção de pareceres, peças processuais e similares;
- III - auxiliar o Procurador Geral na integração e articulação com os diversos órgãos da Procuradoria Geral;
- IV - auxiliar o Procurador Geral na elaboração do relatório anual de atividades;
- V - auxiliar o Procurador Geral na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria Geral do Município;
- VI - elaborar relatórios sobre ações judiciais ou procedimentos administrativos encaminhados pelo Procurador Geral;
- VII - auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, da Procuradoria Geral do Município.
- VIII - incumbir-se do preparo e despacho do Procurador Geral;
- IX - realizar pesquisas legais, doutrinárias e jurisprudenciais, bem como elaborar estudos sobre assuntos de interesse do Procurador Geral;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;

Parágrafo Único - É vedado ao Assessor Técnico do Procurador Geral representar o Município de Viana em juízo e proferir parecer jurídico em